



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PERÍODO DA AUDITORIA 14 a 23 de junho de 2010	DATA	PÁGINA 1/74
-------------------------------------	--------------------------------------------------	------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO

Agência Estadual de Metrologia do Mato Grosso do Sul – AEM/MS

EQUIPE AUDITORA

NOME	UNIDADE
Igor de Medeiros Pontes Elvis Raul Constantino da Silva Leandro Nunes Figueiredo	Audin – Auditoria Interna

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Ofício n.º 051/Audin, de 25/05/2010.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO / ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo - SEPROTUR;
- Agência Estadual de Metrologia do Mato Grosso do Sul – AEM/MS;
- Profe;
- Dimel;
- Dqual;
- Cgcre;
- Diraf;
- Ouvid;
- Dplad; e
- Cored.

José Autran Teles Macieira
Auditor-Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 2/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------

Sr. Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada na Agência Estadual de Metrologia do Estado do Mato Grosso do Sul - AEM/MS, por determinação do Ofício n.º 051/Audin, de 25/05/2010.

I – INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos foram realizados no período compreendido entre 14 e 23 de junho de 2010, com objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na AEM/MS, no período compreendido entre outubro/2009 e maio/2010 assim como certificar-se de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

Atualmente a AEM/MS executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação por força do Convênio n.º 01/2010, de 1º/01/2010, publicado no DOU, de 15 de janeiro de 2010, firmado entre o Inmetro e a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo – Seprotur, com vigência de 4 anos, a contar da data da sua assinatura.

Em 26 de dezembro de 2002, por intermédio da Lei n.º 2.600, publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, de 27 de dezembro de 2002, foi atribuída à Agência Estadual de Metrologia a qualificação de autarquia, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei n.º 2.152, de 26 de outubro de 2000, que tem por finalidade a execução das atividades de metrologia legal e controle de qualidade de bens e serviços no território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio do Decreto n.º 12.342, de 11 de junho de 2007, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul estabeleceu a estrutura básica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo (Seprotur), instituindo a AEM/MS como Entidade Vinculada, com a competência de orientar a Secretaria na supervisão, controle e execução das atividades metrológicas no Estado, em especial as concernentes à qualidade industrial, de conformidade com a legislação federal competente. Tendo como Secretária a Sra. Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, nomeada mediante o Decreto “P” n.º 6, de 1º de janeiro de 2007, publicado no DOE n.º 6.880, de 2 de janeiro de 2007.

Por intermédio do Decreto n.º 11.713, de 28 de outubro de 2004, publicado no DOE, de 29 de outubro de 2004, foi organizada a carreira de Gestão de Metrologia Legal, integrante do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, e definido o Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul - AEM/MS, entre outras providências.

Mediante o Decreto n.º 11.747, de 20 de dezembro de 2004, publicado no DOE, de 21 de dezembro de 2004, foi aprovada a estrutura básica da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 3/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da AEM/MS, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos na sede da Autarquia, localizada na Rua São Martinho, n.º 250 - Vila Progresso - Campo Grande/MS - CEP: 79.080-400, sob a responsabilidade do Sr. Sérgio Maia Miranda, CPF n.º 237.584.221-91.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, de 24 de maio de 2010, encaminhada previamente a AEM/MS, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados, em sua totalidade, quando da nossa chegada, em 14/06/2010, cujas análises efetuadas e constatações feitas por esta equipe de auditoria, estão destacadas as de maior relevância, por área verificada no presente relatório.

Informamos que os trabalhos pertinentes às Áreas Técnicas de Metrologia Legal e da Qualidade, foram desenvolvidos de forma integrada, por técnicos daquelas diretorias, ressaltando que, os assuntos de maior relevância encontram-se destacados em seus relatórios anexos. Vale registrar que quanto aos trabalhos da Área da Qualidade, houve a participação no processo da auditoria realizada na AEM/MS de um Auditor Especialista da Área da Qualidade.

Informamos também que quando da reunião inicial, nos foi passado uma demanda sobre uma denúncia apresentada por um servidor a diversos órgãos de defesa da ordem jurídica e em função disso e de acordo com entendimento junto à chefia, foi priorizada a análise dessa denúncia.

Posteriormente, por meio do Memorando Interno n.º 22/10, de 16/06/2010, a Interlocutora/Audin, Flávia Caloni Gomes, nos passou a denúncia, bem como a resposta apresentada pela AEM/MS ao Ministério Público Estadual e Federal, no qual procedemos a análise sendo destacada no capítulo 1.6.8 do presente relatório.

No que tange a existência de pendências de Órgãos de Controle Interno das esferas Federal, Estadual e Municipal, das Auditorias anteriores, bem como dos demonstrativos dos processos examinados, observamos o seguinte:

a) Demonstrativo dos processos examinados:

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise da resposta ao atendimento do Ofício-Circular n.º 001/Audin, de 28 de janeiro de 2009, em que a AEM/MS encaminhou, através do Ofício n.º 109/2009/DIPRE/DIRAF/AEM-MS, a esta Audin um demonstrativo contemplando os processos abertos em 2009, bem como os de natureza contínua, sendo incluído por esta equipe os processos de diárias e os de suprimento de fundos concedidos na forma de adiantamento no período de outubro de 2009 a maio de 2010 pela AEM/MS, para a sua Sede e sua Regional, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes na AEM/MS		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Convite	-	-	-	-	-	-
Emergencial	-	-	-	-	-	-
Dispensa de licitação ⁽²⁾	18	65.789,23	06	45.657,83	33,33	69,40
Inexigibilidade	09	128.660,68	01	191,20	11,11	0,15
Pregão	10	766.793,39	-	-	-	-
Tomada de Preço	-	-	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-	-	-
Ressarcimento	06	23.587,76	03	1.360,12	50,00	5,77
Adiantamento	03	1.150,00	03	1.150,00	100,00	100,00
Diárias ⁽¹⁾	554	332.994,80	79	55.497,38	14,26	16,66
TOTAL GERAL		1.318.975,86		103.856,53		7,87

⁽¹⁾ Quanto às diárias o número apresentado se refere à PCD.

⁽²⁾ Quanto aos processos de Dispensa de Licitação estão sendo considerados todos os processos, inclusive abaixo de R\$ 3.000,00.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – Paint, elaborado para o exercício de 2010, prevê para exame na AEM/MS, os seguintes percentuais nas seguintes modalidades de despesas:

Tipo de Despesa	Percentual de processos previstos no PAINT para exames em 2010 (%)	Percentual sobre processos examinados (%)
Emergenciais	100	-
Convite ⁽²⁾	100	-
Dispensa de licitação acima de R\$ 3.000,00 ⁽¹⁾	70	75,00
Indenização/Inexigibilidade	100	11,11
Pregão/Pregão eletrônico	50	-
Tomada de Preços ⁽²⁾	100	-
Concorrência ⁽²⁾	-	-
Adiantamento (SF)	30	100,00
Diárias	20	14,26

⁽¹⁾ Quanto aos processos de Dispensa de Licitação estão sendo considerados apenas os acima de R\$ 3.000,00.

⁽²⁾ Não houve processos nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência no período auditado.

- Com relação ao não cumprimento dos percentuais de análise previsto no Paint para o exercício de 2010, cabe ressaltar que, os nossos esforços foram redirecionados para a apuração da denúncia apresentada.

b) Atendimento às recomendações das auditorias:

Com relação as pendência da Auditoria anterior, realizada no período de 26 a 30/10/2009, objeto do Processo Audin PA-540-035/2009-O, mantidas no Parecer n.º 041/Audin, de 07/5/2010, bem como de acordo com as informações apresentadas, procedemos as análises, sendo destacadas no capítulo 1.9 do presente Relatório de Auditoria.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 5/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------

c) Determinações dos Órgãos de Controle:

De acordo com as informações apresentadas, bem como verificações realizadas, constatamos que não houve inspeção dos órgãos de controle no período auditado.

1 – ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

1.1. Atos normativos – formalização documental

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foram disponibilizadas as Portarias de nomeação e delegação de competências, de constituição de comissão de licitação, e portarias de nomeação das comissões de sindicância/processo administrativo disciplinar em andamento, relativas ao período de outubro de 2009 a maio de 2010.

1.1.1. Alterações de Designação de Competência

Comentários:

1.1.1.1. Conforme informações disponibilizadas, bem como verificações realizadas, constatamos o que segue:

- De acordo com o Decreto “P” n.º 1.023, de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial n.º 7.676, de 1º de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, exonerou, a pedido, o servidor Ademir Sousa Osiro, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento DGA-1, na função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia.
- Conforme Decreto “P” n.º 4.283, de 05 de novembro de 2009, publicado no DO n.º 7.579, de 10 de novembro de 2009, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, exonerou os seguintes servidores: Flávia Caloni Gomes na função de Diretora de Administração e Finanças DGA-3, Larissa Crapaldi Dias Barreira DGA-3, Pedro Celestino Gavilan DGA-3.
- Mediante Decreto “P” n.º 4.284, de 05 de novembro de 2009, publicado no DO n.º 7.579, de 10 de novembro de 2009, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, exonerou os seguintes servidores: Ademir de Gonçalves da Silva DGA-7, Elizabeth Cristina Altafini de Campos DGA-7, Eva Garcia Dantas DGA-7, Frederico Ferreira Bazenga DGA-7 e Mayra Moraes Lemes DGA-6.
- De acordo com o Decreto “P” n.º 1.190, de 13 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.684, de 14 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, exonerou o servidor Sérgio Maia Miranda do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento DGA-2, nas funções de Diretor-Executivo e de Diretor da Diretoria Técnica de Metrologia Legal e Verificação da Conformidade da Agência Estadual de Metrologia.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 6/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------

- Conforme Decreto “P” n.º 1.191, de 13 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.684, de 14 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, exonerou o servidor Augusto César Ribeiro Barbato do cargo em comissão de Direção- Executiva e assessoramento DGA-3.
- Mediante Decreto “P” n.º 1.192, de 13 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.684, de 14 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeou servidor Sérgio Maia Miranda para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento DGA-1, e desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia.
- Por meio das Portarias n.ºs 127, 128 e 129, de 19 de abril de 2010, publicadas no DOU, de 22 de abril de 2010, o Presidente do Inmetro no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º, do art. 4º da lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e pelo art. 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Delegar competência a Sérgio Maia Miranda, CPF n.º 237.584.221-91, Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia e Qualidade do Mato Grosso do Sul – AEM-MS, para realizar despesas de capital em nome do Inmetro, conformidade com o Programa de Investimentos aprovado para o exercício, usando, para tanto, a estrutura administrativa do órgão sob sua direção.

No exercício da competência, ora delegada, a autoridade outorgada poderá:

- a) Promover as licitações que se fizerem necessárias, de qualquer modalidade e valor;
- b) Homologar as licitações realizadas;
- c) Adjudicar o objeto ao licitante que for declarado vencedor pela Comissão de Licitação;
- d) Apreciar recursos interpostos das decisões da Comissão de Licitação, dando-lhe provimento ou não;
- e) Celebrar contrato e termos aditivos;
- f) Autorizar, nos casos previstos em lei, as compras, a contratação de execução de obras e de prestação de serviços, com dispensa ou por inexigibilidade de licitação

Delegar competência a Sérgio Maia Miranda, CPF n.º 237.584.221-91, Diretor-Presidente da AEM-MS, para exercer o encargo de Ordenador de Despesas a serem financiadas com recursos repassados pelo Inmetro, podendo a autoridade delegada, no exercício do múnus, ora outorgada, praticar todos os atos de gestão orçamentária e financeira admitidos pela normas do direito público, com os poderes, deveres e responsabilidades inerentes.

Delegar competência a Sérgio Maia Miranda, CPF n.º 237.584.221-91, Diretor-Presidente da AEM-MS, para, no âmbito da entidade sob sua direção, promover a alienação de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados, alocados na AEM-MS ou na sua posse.

- De acordo com o Decreto “P” n.º 1.193, de 13 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.684, de 14 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeou o servidor Augusto César Ribeiro Barbato para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e assessoramento DGA-2, e desempenhar a função de Diretor-Executivo da Agência Estadual de Metrologia.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 7/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------

- Mediante Decreto “P” n.º 1.246, de 14 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.686, de 16 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeou a servidora Roseli da Silva Dantas para exercer o cargo de Direção-Executiva e assessoramento DGA-3, e desempenhar a função de Diretora da Diretoria de Administração e Finanças da Agência Estadual de Metrologia.
- Conforme Decreto “P” n.º 1.246, de 14 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.686, de 14 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeou o servidor Alberto Pires Gonçalves para exercer o cargo de Direção-Executiva e assessoramento DGA-3, e desempenhar a função de Diretor da Diretoria de Técnica de Metrologia Legal e Verificação da Conformidade da Agência Estadual de Metrologia. É importante registrar que por meio do Decreto n.º 1.324, de 23 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.691, de 26 de abril de 2010, o Decreto n.º 1.246 foi retificado passando a constar com efeito a partir de 15 de maio de 2010.
- De acordo com o Decreto “P” n.º 1.225, de 13 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.686, de 16 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeou a servidora Jozine Andréa Simioli Fontoura DGA-3.
- Mediante Decreto “P” n.º 1.226, de 13 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.686, de 16 de abril de 2010, o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nomeou o servidor Tenison Flores Rodrigues DGA-4.
- Conforme Portaria “P” AEM/MS/n.º 18, de 09 fevereiro de 2010, publicado no DO n.º 7.642, de 11 de fevereiro de 2010, o Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia, designou o servidor Augusto César Ribeiro Barbato, para exercer a função de Diretor de Administração de Finanças, a contar de 10 de novembro de 2009.
- De acordo com a Portaria “P” AEM/MS/n.º 23, de 24 fevereiro de 2010, publicado no DO n.º 7.655, de 03 de março de 2010, o Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia, designou o servidor Nilton Pinto Rodrigues para responder pelas atividades Técnicas e Administrativas do escritório Regional de Dourados, a contar de 1º/10/2009 a 31/10/2009 em substituição ao servidor João Alfredo Vieira Carneiro durante suas férias.
- Mediante Portaria “P” AEM/MS/n.º 46, de 22 de abril de 2010, publicado no DO n.º 7.690, de 23 de abril de 2010, o Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia, designou o servidor Nilton Pinto Rodrigues para responder pelas atividades Técnicas e Administrativas do escritório Regional de Dourados, a contar de 24/03/2010.
- Conforme Portaria “P” AEM/MS/n.º 56, de 11 de maio 2010, publicado no DO n.º 7.706, de 14 de maio de 2010, o Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia, lotou os servidores Carlo Alberto Sanches DGA-3 E Milton Fernandes Sena DGA-3, na Regional desta Agência na cidade de Dourados.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 8/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------

- De acordo com a Portaria “P” AEM/MS/n.º 57, de 13 de maio 2010, publicada no DO n.º 7.706, de 14 de maio de 2010, o Diretor Presidente da Agência Estadual de Metrologia, designou a servidora Roseli da Silva Dantas, para representar a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, junto a Delegacia da Receita Federal, as Agências da e Receita Federal e INSS de Campo Grande/MS e a ele jurisdicionadas com poderes para requerer e solicitar pesquisas sobre a situação fiscal, cadastral, emissão de DARF e emissão de certidão negativa/positiva de débitos.

1.1.2. Nomeações (sindicâncias, comissões inventariantes, comissão de licitação e PADs)

Comentários:

1.1.2.1. Diante das informações apresentadas, constatamos as seguintes nomeações:

- Por meio da Portaria “P” n.º 36, de 16 de março de 2010, foi designados os servidores Everton Paini Malheiros, como Pregoeiro e o servidor João Alfredo Vieira Carneiro como secretário.
- No que se refere às comissões de sindicância, constatamos o que segue:

Relação dos Processos de Sindicância e Processo Administrativos Disciplinar				
Item	Processo n°	Objeto	Portaria “P” N°	Estágio
1	21/01102093/2009	Sindicância	33, de 21 de julho de 2009 (cópia anexa).	Arquivamento do processo
2	21/01102094/2009	Sindicância	34, de 21 de julho de 2009 (cópia anexa)..	Arquivamento do Processo
3	21/01101343/2009	Sindicância	25, de 21 de maio de 2009(cópia anexa).	Ausência de provas das irregularidades – Ressarcimento dos prejuízos pelas servidoras responsáveis pelo setor.
4	21/01103159/2009	Sindicância	74, de 26 de outubro de 2009(cópia anexa).	Arquivamento do processo em identificação de autoria.
5	21/01102969/2009	Reclamação de Servidor		Arquivamento do processo. Acordo e Retratação
6	21/103365/2009	Sindicância	77, de 16 de novembro de 2009(cópia anexa).	Arquivamento do processo, impossibilidade de apurar a autoria. Ressarcimento do prejuízo pelas servidoras responsáveis pelo setor.
7	21/100155/2010	Sindicância		Encaminhado para DERF, através do Ofício n. 148/2010 distribuído para o Delegado Fábio Però, que ainda não abriu inquérito e ficou de mandar um relatório.
8	21/01103226/2009	PAD	73, de 26 de outubro de 2009(cópia anexa).	Ainda em tramitação com prorrogação até o dia 23 de junho de 2010.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 9/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------------

1.1.4. Alterações do convênio (alterações na vinculação das secretarias e alteração dos secretários, alterações nas determinações do Inmetro nas competências do IPEM)

Comentários:

1.1.4.1. Segundo informações disponibilizadas, não houve alteração na vinculação junto a Secretaria de Estado, bem como no Secretário.

- É importante registrar que foi firmado novo Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 01/2010, de 1º/01/2010, publicado no DOU, de 15 de janeiro de 2010, entre o Inmetro e a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, com interveniência da SEPROTUR - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo.

1.2. Área de Pessoal

1.2.1. Força de Trabalho do órgão

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentada a força de trabalho da AEM/MS.

Comentários:

1.2.1.1. Conforme informações apresentadas, a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, conta atualmente com 99 funcionários, conforme segue:

Classificação	Quantidade
Efetivos*	60
Comissionados	27
Contratados terceirizados**	06
Requisitados	06
Total	99

* Dentre os sessenta servidores efetivos, sete exercem cargo em comissão.

** Cinco contratados pela Empresa Guatós e um contratado pela empresa Easy Net.

- É importante registrar que a AEM/MS possui uma servidora cedida sem ônus para a agência, conforme segue:

Nome	Órgão	Data da Cessão
Andréa Costa e Silva	TCE/RJ	29/12/2009

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 10/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Cabe ainda registrar que a AEM/MS possui seis servidores requisitados com ônus para a origem, como segue:

Nome	Órgão Cedente	Data Inicial
Fábio Augusto Palermo	AGRAER	1º/01/2010
Helena Alfonso Agrimpio Fonseca	SEPROTUR	1º/01/2010
Ilza Dias de Almeida	FUNTRAB	1º/01/2010
Ivonaldo Pereira de Moraes	Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS	1º/02/2007
João Batista Antunes	SEPROTUR	1º/01/2007
Simone Franco Ricardo	FUNTRAB	1º/01/2010

- Prosseguindo em nossas verificações e de acordo com as informações fornecidas, constatamos que na AEM/MS ocorreram oito exonerações de cargos em comissão, uma aposentadoria e um falecimento, conforme segue:

Servidor	Situação
Ademir Gonçalves da Silva	Exonerados dos Cargos em Comissão, conforme Diário Oficial n.º 7.579, pág. 27, de 10/11/2009.
Elizabeth Cristina Altafini de Campos	
Eva Garcia Dantas	
Frederico Ferreira Bazenga	
Larissa Crepaldi Dias Barreira	
Mayra Moraes Lemes	
Pedro Celetisno Gavilan	
Deoli Pereira Velho	Aposentado – 1º/05/2010
José Olinto Machado	Falecido – 15/4/2010

- É importante registrar que os salários da força de trabalho da Agência são custeados com recursos do convênio.
- Prosseguindo em nossas verificações, no que se refere ao registro de frequência por meio de relógio de ponto com leitura digital, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.738, de 18/4/2002, constatamos a ausência de cumprimento do registro de assiduidade e pontualidade do servidor comissionado Paulo André Lamaison Ribas, tendo sido realizada amostragem nos meses de março, abril e maio/2010, não havendo nenhum registro no ponto eletrônico.
- Diante das análises realizadas na folha de pagamento, não constatamos o desconto dos dias faltosos e atrasos não justificados, contrariando Lei Estadual n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, Seção VI – DA FREQUENCIA E DO HORÁRIO no seu artigo 36, § 2º Decreto Estadual n.º 10.738, de 18/4/2002. Fato este já apontado em auditorias anteriores, objeto dos Processos Audin PA-540-048/2008-O e PA-540-035/2009-O.

Recomendação:

- 1.2.1.1.1. Assim sendo, recomendamos a AEM/MS providências visando o cumprimento da Lei Estadual n.º 1.102/1990, c/c Decreto Estadual n.º 10.738/2002, buscando a devida utilização do relógio de ponto com leitura biométrica digital.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 11/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

1.2.2. Estagiários

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentada a relação de estagiários.

Comentários:

1.2.2.1. De acordo com as informações apresentadas, a AEM/MS conta atualmente com 17 estagiários, sendo 14 (quatorze) de nível superior, regularizados por meio de convênio assinado com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, e 3 (três) de nível médio, por intermédio do Instituto Mirim de Campo Grande.

- No cotejamento com o que foi constatado na auditoria anterior, objeto do Processo Audin PA-540-035/2009-O, constatamos as seguintes variações:

	2009	2010	Variação
IEL	25	14	-44,00%
Instituto Mirim de Campo Grande	9	3	-66,67%
Total	34	17	-50,00%

- Conforme informações disponibilizadas pelo Setor de Recursos Humanos da AEM/MS, o gasto com estagiário no exercício de 2009 foi de R\$ 198.471,14, e no período de janeiro a maio de 2010 foi de R\$ 69.573,18.

1.2.3. Análise Financeira da Folha

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o demonstrativo da despesa com pessoal.

Comentários:

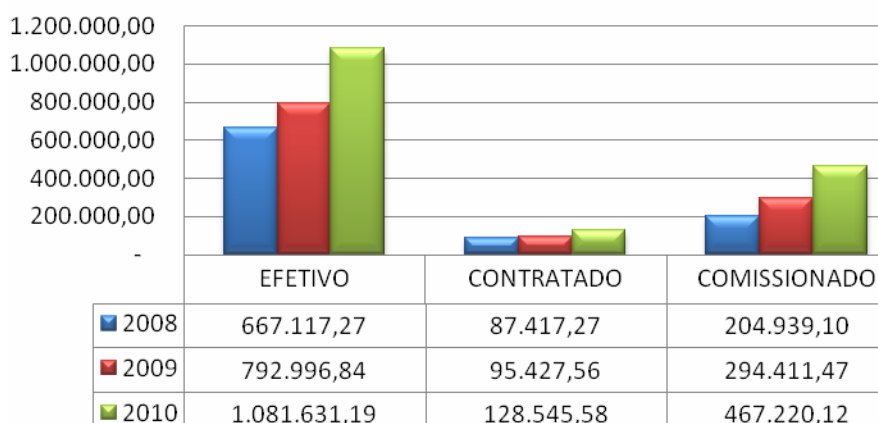
1.2.3.1. De acordo com as informações apresentadas, oriundas do Setor de Recursos Humanos da AEM/MS, constatamos que a folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados é custeada com recursos do Convênio firmado com o Inmetro.

- Dando prosseguimento em nossas verificações, constatamos que a folha de pagamento dos servidores efetivos relativa ao exercício de 2008 foi de R\$ 1.643.717,00, que no cotejamento com o exercício de 2009, que foi de R\$ 2.283.242,09, representando um aumento de 38,91%. No que se refere aos comissionados, referente ao exercício de 2008, foi gasto o

montante de R\$ 541.199,19, que no comparativo com o exercício de 2009 que foi de R\$ 885.355,57, constatamos um aumento de 63,59%.

- Cabe registrar, no que se refere aos dados relativos ao exercício de 2008, foram retirados do Relatório de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-035/2009-O.
- Prosseguindo em nossas verificações, constatamos que a folha de pagamento dos servidores efetivos relativa ao período de janeiro a maio de 2009 foi de R\$ 792.996,84, que no cotejamento com o mesmo período de 2010, que foi de R\$ 1.081.631,19, representa um aumento de 36,40%. Quanto aos comissionados, referente ao período de janeiro a maio de 2009, foi gasto o montante de R\$ 294.411,47, que no comparativo com o mesmo período de 2010, que foi de R\$ 467.220,12, constatamos um aumento de 58,70%.

Variação da Folha de Pagamento 2008/2010



1.2.4. Benefícios pagos pelo órgão

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, a AEM/MS informa o que segue:

“Não existe benefício pago na AEM/MS-INMETRO”

Comentários:

1.2.4.1. Apesar da AEM/MS informar por meio do Setor de Recursos Humanos que não existe benefício pago aos servidores, constatamos, por meio de análise na folha de pagamento, o pagamento dos benefícios auxílio-transporte no valor correspondente 6% da remuneração bruta e auxílio-alimentação no valor de R\$ 650,00.

- Prosseguindo em nossa análise, constatamos que por meio do Decreto Estadual n.º 12.377, de 19 de julho de 2007, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, regulamenta a

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 13/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

concessão do Adicional de incentivo a produtividade aos servidores em exercício na AEM/MS.

1.2.5. Processos de Sindicância/PAD

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o posicionamento dos processos.

Comentário:

- 1.2.5.1. Quanto aos processos de Sindicância instaurados no âmbito da AEM/MS, o assunto já foi tratado no subitem 1.1.2 do presente Relatório.

1.2.6. Encargos Sociais e Fiscais

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o que segue:

“Não existe atraso na situação de pagamento dos encargos sociais e/ou fiscais.”

Comentários:

- 1.2.5.1. No que se refere ao assunto em tela, de acordo com as informações apresentadas, o pagamento dos encargos sociais e/ou fiscais se encontram regulares.

1.2.7. Análise dos Processos de diárias

Comentários:

- 1.2.7.1. No que se refere à análise das diárias concedidas no período de outubro de 2009 a maio de 2010, utilizamos as ferramentas do Sistema de Gestão Integrada – SGI, bem como os registros impressos de entrada e saída de veículos e outros documentos comprobatórios de viagens, tendo como base legal o Decreto Federal n.º 5.992/2006 e Decreto n.º 6.907/2009, tendo as seguinte constatações:

PCD n.º	Funcionário	Irregularidade
160.2/2010	Ivete da Silva	Falta anexar comprovante de volta da viagem
596.1/2009	Katia Regina Facina	Não está apensado ao processo o comprovante de participação no encontro
592.2/2009	Katia Regina Facina	Não há no processo, justificativa para visitas aos órgãos informados, bem como folheto sobre curso de multiplicadores e comprovante de participação neste evento.
593.3/2009	Marcos Luiz Pereira	Não está apensado ao processo o comprovante de participação no encontro técnico

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 14/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

593.2/2009	Ricardo Borges	Não está apensado ao processo o comprovante de participação no encontro técnico
593.1/2009	Sergio Maia Miranda	Não está apensado ao processo o comprovante de participação no encontro técnico
89.1/2010	Sergio Maia Miranda	Falta informação relativa ao período da reunião do Grupo de Trabalho, com fins de justificar o período de viagem.
688.1/2009	Sergio Maia Miranda	A referida Plenária aconteceu no período de 25, 26 e 27 de novembro. Justificar o fato do servidor ter ido três dias antes do evento e voltado um dia antes de terminar o evento.
620.1/2009	Sergio Maia Miranda	Não existe comprovação de participação no evento Relato de Missões ao Exterior da Cgcre realizado no dia 30/11/2009.
592.1/2009	Sergio Maia Miranda	Não há no processo, justificativa para visitas aos órgãos informados, bem como comprovante de participação neste evento.
100.1/2010	Sergio Maia Miranda	Não está apensado ao processo, lista de presença referente ao período da tarde do dia 24/03/2010 e do dia 25/03/2010

Recomendação:

- 1.2.7.1.1. Em face do exposto, recomendamos a AEM/MS providências no sentido de justificar e sanear os Pedidos de Concessão de Diárias elencados, cujos comprovantes deverão ser remetidos a esta Auditoria Interna para os devidos fins.**

1.3. Setor de Transporte

1.3.1. Avaliação da Frota

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentada a esta equipe de auditores a relação das viaturas à disposição da AEM/MS, incluindo as próprias e as locadas.

Comentários:

- 1.3.1.1. De acordo com as informações disponibilizadas e verificação realizada no SGI – Sistema de Gestão Integrada, constatamos que a AEM/MS conta atualmente com uma frota de 24 viaturas a sua disposição, sendo:

Condição	Estado de conservação	Quantitativo
Locado	Bom	16
Oficial/Inmetro	Bom	08
TOTAL		24

- Com relação ao quantitativo de viaturas existentes, cabe registrar que houve o decréscimo de uma viatura em relação ao exercício anterior, referente à devolução de um veículo locado marca/modelo GM/Vectra de placa HSX-4205.
- Cabe registrar ainda que, a AEM/MS manteve contrato com a oficina Renascer para manutenção das viaturas oficiais do Inmetro sob sua responsabilidade, até 31/12/2009, e desde início do ano corrente aderiu ao Pregão do Estado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Contrato de Adesão n° 40 ao contrato corporativo n°02/2007 com a Empresa S.H

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 15/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Informática Ltda, CNPJ:06.048.539-0001/05, Valor estimado de R\$ 100.000,00, vigente entre o período de 25/02/2010 a 29/11/2011, tendo por objeto a Contratação de empresa para operacionalização de sistema informatizado, utilizando tecnologia de cartão eletrônico visando o credenciamento de rede de estabelecimentos comerciais para atender a frota de veículos e equipamentos diversos do contratante.

- Continuando nossas análises no setor de transportes, quanto ao veículo locado marca/modelo GM/Vectra de placa HSX-4205, que atendia ao Presidente da Agência, conforme apontado em relatório de auditoria anterior, objeto do Processo PA-540-035/2009-O, no qual apontava a falta de controle de entrada e saída, constatando-se que ficava a cargo do motorista apenas o preenchimento do Controle Diária de Veículo – CDV, bem como o fato deste veículo não possuir adesivos de identificação, contrariando o que determina o art. 20, da Instrução Normativa n.º 03, de 15 de maio de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, c/c o Decreto n.º 6.403, de 17 de março de 2008, da Presidência da República. Cabe registrar que, estas irregularidades foram sanadas, conforme Parecer Audin n.º 041/2010, de 7/5/2010, em virtude da AEM/MS ter apresentado o controle de entrada e saída do veículo em questão, bem como a devolução em definitivo deste à empresa Líder Locadora de Veículos, por meio do Ofício n.º 042/2010/DIRAF/AEM-MS, de 05 de abril de 2010.

1.3.2. Avaliação dos Sinistros Ocorridos

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, fomos informados dos sinistros ocorridos durante o período de do escopo da auditoria, exercício de 2009 e período de janeiro a maio de 2010.

Comentários:

- 1.3.2.1. Conforme informações apresentadas e verificações procedidas ocorreram dois sinistros envolvendo viaturas da AEM/MS, os quais demonstramos a seguir:

Marca	Tipo	Placa	Servidor responsável	Processo n.º	Status atual do Processo
Gol/VW	Locado	HSX 8111	Evertton Paini Malheiros	21102399/9	Encerrado
Courier/Ford	Oficial	HSH 4011	Reinaldo Soares Tinoco	2101103177/09	Em andamento

1.3.3. Avaliação do Controle das Multas de Trânsito

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, fomos informados que “*Não houve multas pagas durante o exercício de 2009 e nem tampouco no período de janeiro a maio de 2010.*”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 16/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Comentário:

- 1.3.3.1. Conforme informado pela AEM/MS, constatamos que não houve multas por infração de trânsito pagas pela AEM/MS durante o período auditado. Ressaltando, caso ocorra alguma, a existência do procedimento no qual se identifica o condutor infrator, providenciando-se o pagamento da multa pelo mesmo.

1.3.4. Avaliação da Despesa com as Viaturas Oficiais

Manifestação do Auditado:

De acordo com o questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foram apresentados os relatórios de avaliação de consumo de combustível.

Comentários:

- 1.3.4.1. De acordo com as informações disponibilizadas, verificamos que os relatórios de avaliação do consumo de combustível, e outras despesas com a manutenção dos veículos, contemplando os quilômetros rodados por litro de combustível, continua sendo disponibilizado de forma regular pela empresa Taurus Card.
- É importante registrar que o setor de transporte da AEM/MS possui implantado o modulo transporte do Sistema de Gestão Integrada – SGI.

1.3.5. Avaliação da Documentação das Viaturas

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foram disponibilizados alguns originais, e outros cópias, por estarem em viagem, da documentação relativa ao licenciamento das viaturas à disposição da AEM/MS.

Comentário:

- 1.3.2.1. De acordo com nossas análises e verificações realizadas na documentação apresentada, verificamos que tanto às viaturas oficiais do Inmetro, como às locadas à disposição da AEM/MS, se encontram com o licenciamento anual regular.

1.4. Almoxarifado

1.4.1. Avaliação do Inventário físico e contábil

Manifestação do Auditado:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 17/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o inventário físico e contábil dos materiais de consumo existentes no Almoxarifado.

Comentários:

1.4.1.1. Constatamos conforme informações apresentadas e verificações realizadas, que foi constituída comissão, por meio da Portaria “P” AEM/MS n.º 64, de 13 de Outubro de 2009, publicada no DOE, de 14/10/2009, com o intuito de proceder ao inventário físico e contábil dos bens de consumo localizados no Almoxarifado, na AEM/MS – INMETRO, referente ao exercício de 2009.

- Constatamos ainda com relação ao inventário realizado, que o mesmo foi encerrado em 30/12/2009, com o saldo existente de R\$ 17.241,56, em consonância com os registros da contabilidade.

1.4.2. Avaliação do Controle de entrada e saída de materiais.

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, fomos informados que *“as entradas e saídas são realizadas através do SGI - Sistema de Gestão Integrada e em seguida faz-se saída também no GCA – Gestão de Controle de Almoxarifado do Governo do Estado, segue anexo cópia do inventário e DMO do mês de maio/2010.”*

Comentários:

1.4.2.1. Constatamos conforme verificações realizadas, que os registros de entradas e saídas do almoxarifado são realizados por meio do SGI - Sistema de Gestão Integrada, concomitantemente registra-se a saída no GCA – Gestão de Controle de Almoxarifado do Governo do Estado, em obediência ao Decreto N.º 12.371, de 11/07/2007.

- Cabe registrar, conforme informações apresentadas, o saldo de R\$ 20.415,16, referentes aos materiais de consumo existentes no Setor de Almoxarifado em 31/05/2010.

1.4.3. Avaliação do espaço físico, instalações e equipamentos de segurança.

Comentários:

1.4.3.1. Com relação à análise realizada no espaço físico e equipamentos de segurança utilizados pelo Setor de Almoxarifado, apesar de verificarmos que o setor encontra-se organizado no sentido de arrumação dos bens de consumo em prateleira e armários, voltamos a constatar o descumprimento da Instrução Normativa n.º 205 de 8 de abril de 1988, atualmente SEPLAN/PR conforme Lei n.º 7.739/1989, no tocante a salvaguardar os materiais existentes quanto:

- 1) A ausência de extintor de incêndio, ou equipamento similar, conforme determina o item 4.1, F:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 18/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

“F) A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros) ;”

Recomendação:

1.4.3.1.1. Assim sendo, voltamos a recomendar a AEM/MS que sejam tomadas as providências necessárias visando adequá-lo a Instrução Normativa n.º 205 de 8 de abril de 1988, atualmente SEPLAN/PR conforme Lei n.º 7.739/1989.

1.4.4. Avaliação do controle de materiais permanentes inservíveis/obsoletos.

Comentários:

1.4.4.1. Conforme verificações realizadas no almoxarifado, constatamos a existência de materiais de informática, mesas, cadeiras e balanças considerados inservíveis, bem como caixas de documentos jurídicos alocadas no almoxarifado, aguardando desfazimento.

- É importante registrar que o Setor de Almoxarifado tem por finalidade a armazenagem, controle e distribuição de materiais de consumo, bem como o recebimento e pronta distribuição de bens permanentes adquiridos, não lhe cabendo a função de depósito de bens inservíveis, conforme Instrução Normativa n.º 205, de 8 de abril de 1988, atualmente SEPLAN/PR conforme Lei n.º 7.739/1989. Nesse sentido, a responsável pelo setor de almoxarifado nos apresentou cópia do email, de 26/04/2010, encaminhado ao Patrimônio do Inmetro, solicitando que estes bens fossem incluídos no próximo leilão a ser realizado pelo Inmetro. Entretanto, conforme resposta a este e-mail não foi possível incluí-los neste leilão.

Recomendação:

1.4.4.1.1. Sendo assim, orientamos a AEM/MS que mantenha a gestão junto ao Setor de Patrimônio do Inmetro objetivando incluir os bens citados anteriormente no próximo leilão a ser realizado.

1.5. Patrimônio

1.5.1. Avaliação do Inventário físico e contábil

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o inventário físico e contábil dos bens patrimoniais existentes móveis e imóveis do INMETRO localizados na AEM/MS/INMETRO, referente ao exercício de 2009.

Comentários:

1.5.1.1. De acordo com as verificações realizadas nas informações apresentadas, constatamos que foi constituída comissão, por meio da Portaria “P” AEM/MS n.º 49, de 8/9/2009, publicada no

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 19/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

DOE, de 10/9/2009, alterada pela Resolução “P” AEM/MS, em 29/9/2009, com republicação em 1º/10/2009, com o intuito de proceder ao inventário físico e contábil dos bens móveis e imóveis do INMETRO localizados na AEM/MS/INMETRO, referente ao exercício de 2009.

- Constatamos ainda com relação ao inventário realizado, que o mesmo foi encerrado em 30/12/2009, com o saldo existente de R\$ 1.628.356,82, conferindo com os registros da contabilidade.
- Cabendo ainda registrar o saldo apresentado de bens móveis e imóveis do INMETRO localizados na AEM/MS/INMETRO, em 31/05/2010, no valor de R\$ 1.862.661,68.
- Continuando nossas análises, cabe destacar o fato que ainda permanece pendente de regularização o prédio da nova sede. Nesse sentido, foi-nos apresentada cópia do Ofício n.º 011/2009 – ASSEJUR/AEM/MS/INMETRO, de 10/9/2009, referente ao Processo n.º 32079/2009-59, no qual a AEM/MS vem “*requerer a juntada dos documentos e CD anexos da CONSEGV-PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, relativos ao processo supracitado, para as providências pertinentes ao prosseguimento de retificação de área e afins.*”

Recomendação:

1.5.1.1.1. Diante do fato anteriormente exposto, voltamos a recomendar a AEM/MS que sejam tomadas às medidas necessárias visando regularizar a situação do prédio da nova sede.

1.5.2. Termos de responsabilidade/Emplaquetamento dos bens

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, a AEM/MS informou-nos que “*Os Termos de Responsabilidade encontram-se à disposição no Setor de Patrimônio e Almoxarifado devidamente atualizados.*”

Comentários:

1.5.2.1. Conforme análise procedida nos Termos de Responsabilidade apresentados, constatamos após a verificação, por amostragem, que os mesmos estão devidamente atualizados.

- Cabe ressaltar que, durante nossa verificação *in loco* dos bens relacionados nos respectivos termos anteriormente citados, constatamos alguns bens particulares em utilização no órgão como exemplo: notebook, frigobar e lixeira. Nesse sentido, ao questionarmos a responsável pelo Setor de Patrimônio sobre este fato, a mesma afirmou ter conhecimento. Contudo, não há registro desta situação no órgão conveniado.

1.5.2.1.1. Com o objetivo de regularizar a utilização de bens particulares no âmbito do órgão conveniado, recomendamos que sejam tomadas às providências necessárias visando salvaguardar a AEM/MS de casos fortuitos.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 20/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Continuando nossas análises nos bens relacionados nos Termos de Responsabilidade, verificamos que alguns estavam sem a etiqueta devida, constando no campo de observação como “caiu etiq”. Nesse sentido, durante a realização dos nossos trabalhos no órgão, a responsável pelo setor nos apresentou cópia do Ofício: 0286/SEPAT/DIRPRES/AEM/MS, de 17/6/2010, encaminhado a Sra. Leila Emiliane G. de Souza, chefe do Serviço de Patrimônio do INMETRO, solicitando a reimpressão das mesmas anteriormente citadas.

Recomendação:

1.5.2.1.2. Sendo assim, recomendamos a AEM/MS que mantenha a gestão junto ao SEPAT/INMETRO – Setor de Patrimônio do Inmetro, buscando readquirir as etiquetas desaparecidas, afixando-as como devido.

- Cabendo ressaltar ainda que, por meio da Nota Fiscal n.º 17481, de 8/6/2010, no valor de R\$ 22.552,00, foram transferidos do Inmetro para AEM/MS, 10 microcomputadores, 10 monitores, 10 teclados e 2 switches.

Recomendação:

1.5.2.1.3. Nesse sentido, recomendamos a AEM/MS, em virtude do recebimento destes bens, que seja feita gestão junto ao SEPAT/INMETRO – Setor de Patrimônio do Inmetro, buscando adquirir as respectivas etiquetas patrimoniais, bem como seja providenciado os devidos Termos de Responsabilidade.

1.5.3. Avaliação dos bens cedidos em comodato pelo Inmetro

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, fomos informados que *“existem alguns bens inservíveis que serão encaminhados para leilão e o cadastro de todos os bens cedidos em comodato pelo Inmetro encontra-se à disposição no Setor de Patrimônio e Almoxarifado para averiguação, sendo que o saldo total até a data de 31/05/2010 é de R\$ 1.862.661,68.”*

Comentário:

1.5.3.1. Conforme documentação apresentada, constatamos que os registros patrimoniais acerca dos bens cedidos pelo Inmetro sob regime de comodato, bem como aqueles adquiridos com recursos do convênio, estão atualizados, tendo como o saldo total até a data de 31/05/2010 o montante de R\$ 1.862.661,68.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 21/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

1.5.4. Transferência de bens patrimoniais.

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, fomos informados que *“Houve transferência de bens patrimoniais para outros estados, segue anexos os termos de transferência.”*

Comentários:

- 1.5.4.1. De acordo com as informações apresentadas, verificamos que houve transferência de bens patrimoniais para outros órgãos da RBMLQ-I, conforme tabela a seguir:

Especificação do Bem	Registro Patrimonial n.º	Destino
Veículo Saveiro Placa HQH-8848	20884	INMEQ/AL
Veículo Saveiro Placa HQH-8845	20885	
Veículo Saveiro Placa HQH-8847	20887	
Veículo Saveiro Placa HQH-8846	20888	
Veículo Toyota Bandeirante Placa HQH-8844	20886	IPEM/RR
Veículo Toyota Bandeirante Placa HQH-4543	101585	
Medida de Volume 20 Litros	100782	INMEQ/MA
Medida de Volume 20 Litros em Inox	100787	

1.5.5. Situação do imóvel alugado pelo órgão delegado.

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, a AEM/MS informou que *“há apenas um imóvel alugado, que se trata da Regional de Dourados, conforme contrato 010/2006, processo 021.025.102/2006, no valor atualizado de R\$ 1.500,00, contrato este firmado com a empresa Fernando Martins Ferreira e esposa – Imobiliária Mil Imóveis.”*

Comentário:

- 1.5.5.1. De acordo com as informações apresentadas, a AEM/MS permanece pagando o aluguel do imóvel utilizado como regional em Dourados, conforme contrato n.º 010/2006, processo n.º 021.025.102/2006, no valor mensal de R\$ 1.500,00, por meio do contrato firmado com a empresa Fernando Martins Ferreira e esposa – Imobiliária Mil Imóveis.

1.6. Setor Contábil Financeiro e Orçamentário

1.6.1. Prestação de Contas

Manifestação do Auditado:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 22/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Foram apresentadas as prestações de contas, conforme solicitação contida na Solicitação da Auditoria - SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O.

Comentário:

1.6.1.1. Conforme informações disponibilizadas, a prestação de contas relativa ao mês de dezembro de 2009 se encontra regular tendo sido aprovada pelo Setor de Contabilidade do Inmetro – Secen. Quanto à do mês de maio/2010, a mesma se encontra no Inmetro/Diraf/Secen para análise.

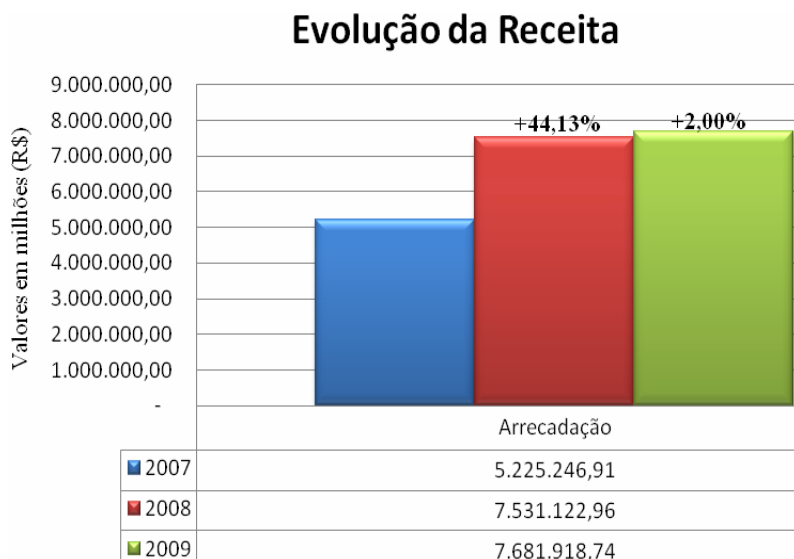
1.6.2. Avaliação da Arrecadação

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentada a arrecadação auferida, bem como as transferências e os valores que couberam ao Inmetro.

Comentários:

1.6.2.1. De acordo com as verificações realizadas nas informações apresentadas, constatamos o que segue:



- Com relação às transferências financeiras para manutenção da AEM/MS, que foi de R\$ 7.132.048,00, relativo à arrecadação efetiva realizada no exercício de 2009, no montante de R\$ 7.681.918,74, constatamos o percentual de 92,84%, estando acima do limite estabelecido no Convênio n.º 012/2005, assinado em 2 de janeiro de 2005, que é entre 77% e 90% da arrecadação efetiva.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 23/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- No que se refere às transferências financeiras para manutenção da AEM/MS, que foi de R\$ 3.438.000,00, relativo à arrecadação efetiva realizada no período de janeiro a maio de 2010, no montante de R\$ 4.062.309,57, constatamos um percentual de 84,63%.
- É importante registrar ainda que no exercício de 2009, a AEM/MS recebeu do Inmetro o montante de R\$ 183.692,81, para pagamento da construção da Sede; R\$ 7.000,00, para pagamento do serviço de transporte de veículo oficial; e R\$ 6.000,00, para pagamento de diária e passagem de viagem para Alemanha, não sendo considerados para fins de análise de percentual de transferência.

Recomendação:

1.6.2.1.1. Em face do exposto, recomendamos a AEM/MS apresentar os devidos esclarecimentos acerca do percentual recebido acima do limite estabelecido em Convênio.

1.6.2.1 – Arrecadação Extra Convênio (Recursos Próprios)

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentada a seguinte resposta:

“Informamos que a AEM/MS não realiza serviço e/ou atividade além dos previstos no convênio firmado com o Inmetro.”

Comentário:

1.6.2.1.1. Conforme verificações realizadas, constatamos que a AEM/MS não realiza atividade fora daquelas previstas no Convênio firmado com o Inmetro.

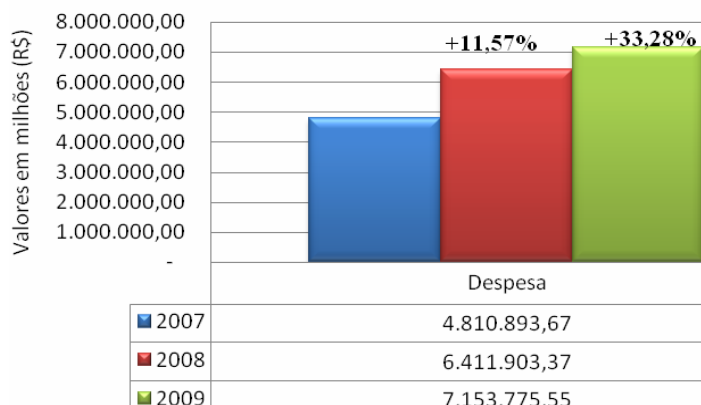
1.6.3. Avaliação da Despesa

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foram apresentadas as despesas realizadas.

Comentários:

1.6.3.1. Conforme informações apresentadas e verificações realizadas, constatamos o que segue:

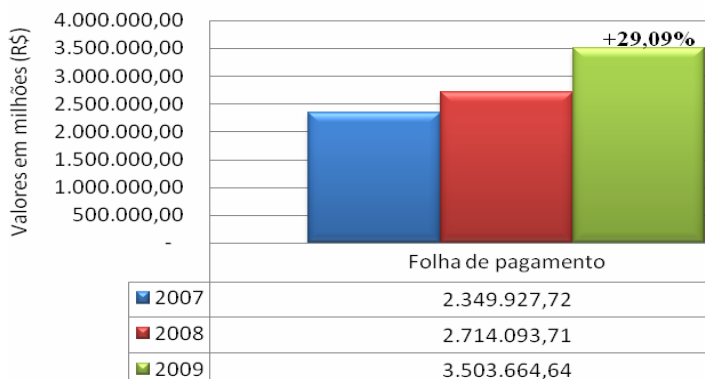
Evolução da Despesa

Os dados referentes aos exercícios de 2007 e 2008 foram extraídos dos Processos de Auditoria PA-540-0048/2008-O e PA-540-035/2009-O.

- Cabe registrar que, consideramos apenas a despesa efetivamente paga para análise da evolução que consta do gráfico anterior.
- É importante registrar no que se refere à evolução da despesa foi desconsiderada a despesa de capital, custeada diretamente pelo Inmetro.
- Prosseguindo em nossas análises, no cotejamento da evolução da receita x despesa, diante do cenário apresentado referente a 2008-2009, a despesa cresceu 9,57% acima da receita.
- Quanto à despesa relativa ao exercício de 2009, a AEM/MS deixou de empenhar e pagar o montante de R\$ 411.182,63, que posteriormente, no exercício de 2010, foi empenhado e pago como despesas de exercícios anteriores, valor este não considerado na análise da evolução 2008-2009.
- No que se refere à evolução da despesa total relativa ao período de janeiro a maio, dos exercícios de 2009 x 2010, que foi de R\$ 2.989.835,63, e 3.702.953,56, respectivamente, constatamos um crescimento de 23,85%.
- No comparativo da receita recebida (destinada), que foi de R\$ 7.132.048,00, com a despesa total, que foi de R\$ 7.108.697,83, referentes ao exercício de 2009, constatamos um comprometimento de 99,67%.
- Entretanto, cabe ressaltar que a receita recebida no exercício de 2009 foi acima do limite estabelecido em Convênio, conforme descrito no subitem 1.6.2, do presente relatório. Se considerarmos o limite de 90%, que seria R\$ 6.913.726,87, confrontando com a despesa total, que foi R\$ 7.108.697,83, constata-se um percentual de 102,82% de comprometimento.
- No comparativo da receita recebida (destinada), que foi de R\$ 3.438.000,00, com a despesa total, que foi de R\$ 3.702.953,56, referentes ao período de janeiro a maio de 2010, constatamos um comprometimento de 107,71%.

- Diante do cenário apresentado, constatamos que a AEM/MS se encontra em desequilíbrio econômico-financeiro, contrariando o que determina a alínea “b”, do art. 48, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
- Quanto à despesa de pessoal, constatamos o que segue:

Evolução da Despesa com Pessoal



- Prosseguindo em nossas verificações, constatamos que a despesa com pessoal representou 49,28% da despesa total da AEM/MS no exercício de 2009.
- Ainda no exercício de 2009, no que se refere ao comprometimento da receita recebida, com a despesa de pessoal, constatamos o percentual de 49,13%, acima do limite estabelecido (49%) no art. 20, inciso II, alínea “c”, c/c art. 19, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
- Dando prosseguimento em nossa análise, diante das informações oriundas do Setor de Recursos Humanos, houve um aumento de 64,71% dos DGAs, referentes a 2009-2010, que são os cargos comissionados nomeados pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.
- Contudo, considerando: o crescimento da despesa total superior ao da receita; o crescimento da despesa com pessoal, não cumprimento ao limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; o desequilíbrio econômico-financeiro, descumprindo a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e o percentual expressivo de aumento dos DGAs, entendemos que a AEM/MS se encontra com fragilidade nos controles internos, comprometendo a boa gestão dos recursos públicos, colocando em risco os ativos da Instituição.

Recomendações:

- 1.6.3.1.1. **Em face do exposto, recomendamos à AEM/MS apresentar esclarecimentos acerca do crescimento da despesa total ter sido superior ao da receita.**
- 1.6.3.1.2. **Recomendamos também, apresentar esclarecimentos quanto ao elevado crescimento da despesa com pessoal, bem como do aumento do quantitativo de DGAs que está contribuindo no aumento da despesa.**

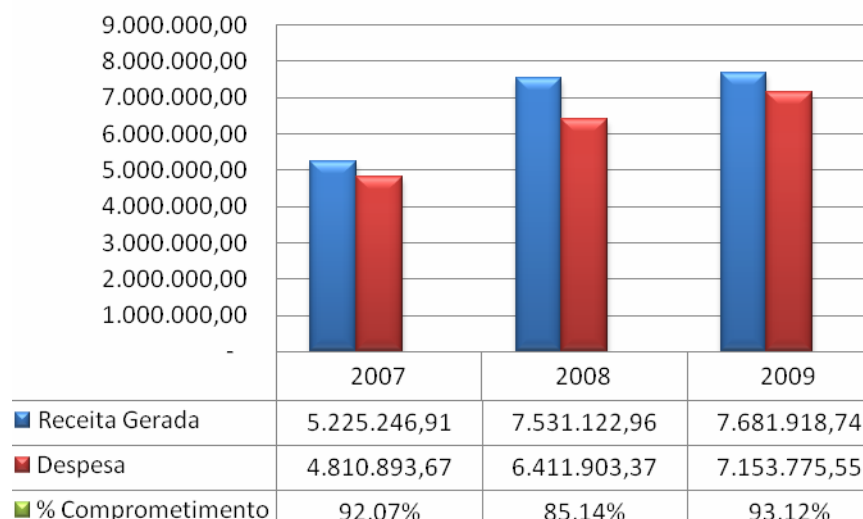
RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 26/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

1.6.3.1.3. Recomendamos ainda à AEM/MS, providências quanto a revisão dos atos de gestão, visando o cumprimento ao que determina a alínea “b”, do art. 48, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o art. 20, inciso II, alínea “c”, c/c art. 19, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

1.6.3.2 Comprometimento da Receita

1.6.3.2.1 Nas verificações procedidas constata-se que a despesa geral da AEM/MS vem elevando-se em maior ritmo que as receitas geradas. No gráfico a seguir fica evidenciado que o órgão vem ultrapassando o limite de 85% nas transferências realizadas, para custear os gastos realizados.

Comprometimento da Receita



1.6.4. Avaliação da Despesa de Capital

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o que segue:

“Informamos que houve restante de pagamento de despesas de capital no exercício de 2009, referente a construção da sede da AEM/MS, sendo um repasse no dia 13/01/2009 no valor de R\$ 148.081,47 e outro no valor de R\$ 35.611,34 no dia 09/06/2009.”

Comentário:

1.6.4.1. Diante das informações disponibilizadas e verificações realizadas, constatamos que as despesas de capital realizadas foram à construção da Sede da AEM/MS e Cronotacógrafo, tendo sido custeada pelo Inmetro no exercício de 2009, por meio de repasses no montante de R\$ 183.692,81.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 27/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

1.6.5. Avaliação dos Registros Contábeis

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o que segue:

“Informamos que a escrituração contábil encontra-se em dia, segue anexo a cópia da escrituração da receita e da despesa referente ao mês de maio de 2010 como também do último balancete conforme solicitado.”

Comentários:

1.6.5.1. Diante das informações disponibilizadas e verificações realizadas, constatamos que os registros contábeis da AEM/MS estão em dia, tendo sido apresentados os balancetes Contábeis referentes aos meses de Dezembro/2009 e maio/2010.

- É importante registrar, que a AEM/MS se encontra vinculada ao Siafem/MS - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

1.6.6. Avaliação das Contas Bancárias

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o que segue:

“Informamos que a AEM/MS mantém c/c 4.701-5 (movimento), para recebimento de 85% repassado pelo Inmetro/RJ. Segue em anexo extratos e conciliações bancárias.”

Comentário:

1.6.5.1. Conforme informações disponibilizadas e verificações realizadas, constatamos que a AEM/MS utiliza a conta 4.701-5, denominada movimento, estando em dia com as conciliações bancárias.

1.6.7. Avaliação do Controle dos Pendentes

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi informado que o controle dos pendentes é exercício pelo Setor Jurídico.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 28/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Comentários:

1.6.6.1. Conforme informações disponibilizadas e verificações realizadas, constatamos que, com o advento do Sistema de Gestão Integrada, o controle exercido nos pendentes de modo geral é realizado pelo Setor Jurídico, no qual será tratado no subitem 3.1.1 do presente relatório.

1.6.7. Recursos do Governo do Estado

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o que segue:

“Informamos que no respectivo período não houve recursos alocados na AEM/MS pelo Governo do Estado.”

Comentário:

1.6.7.1. De acordo com as informações apresentadas e verificações realizadas, constatamos que não houve recursos do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul alocados na AEM/MS, no período de apuração desta Auditoria.

1.6.8. Outros Fatos Relevantes

Comentários:

1.6.8.1. Em virtude de denúncia protocolada junto aos Ministérios Públicos, Estadual e Federal, por intermédio do Documento s/n.º, datado de 25 de novembro de 2009, tendo por objetivo de atender a demanda exarada pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, na qual citava-se uma série de fatos e irregularidades praticadas no âmbito da AEM/MS. Nesse sentido, enumeramos a seguir os itens da denuncia e análise realizada para cada, sendo:

ITEM	DENÚNCIA
1.	Viagens que começaram a diminuir por falta de liberação de combustíveis, e pagamentos das diárias, viagens essenciais para as atividades da AEM/MS.
2.	No mês de novembro/2009, não foi realizado o pagamento da empresa responsável pelo “Ticket Alimentação” e os servidores, conseqüentemente, não puderam realizar suas compras mensais de mercado, gerando constrangimento e apreensão em seus familiares. As compras eram liberadas todo dia 10 de cada mês e , no momento, NÃO EXISTE NEM PREVISÃO DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO
3.	Não pagamento do mês de serviço dos estagiários e das “mirins” que trabalham na Agencia, referente a outubro de 2009, e também o pagamento de ajuda de custo aos servidores que estão cursando o nível superior
4.	Excesso de DGA, cargos em comissão, conforme divulgado pela imprensa Estadual, a briga política partidária, levou o governador a exonerar alguns que era do lado oposto, conforme publicação do Diário Oficial em anexo.
5.	Viagens de DGA, para os litorais brasileiros, conforme a Auditoria, vão ter que devolver o dinheiro.
6.	Empresas fornecedoras continuam sem receber, inclusive a de locação de automóveis que atende a AEM/MS, apesar da existência de vários carros oficiais e locados estão estacionados na GARAGEM

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 29/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

	SEM USO, e vários foram doados. A falta de pagamento de fornecedores, a significativa redução da fiscalização e o desvio de finalidade de recursos contribuíram para a realização, por parte do INMETRO, de AUDITORIA, que foi realizada neste mês de novembro de 2009, onde foram detectadas várias irregularidades na gestão financeira administrativa da AEM/MS, documento essencial para apuração dos fatos narrados nesta denúncia.
7.	As diárias são praticadas como moeda de troca dada aos “amigos do rei”. Muitas vezes sequer há a necessidade de se viajar, sendo que os contemplados recebem e nem sequer comparecem no serviço. O mau exemplo começa da própria diretoria, onde o Diretor Técnico, Sr. Sérgio Maia recebe diárias sem viajar. O mesmo ocorre com as suas “amigas” Sra. Luciana e Sra. Kátia, conforme relatório de auditoria AUDIN INMETRO.
8.	Alguns dos laudos de exame que dão fundamento para que seja lavrado auto de infração são elaborados e assinados por servidores de nível fundamental (no cargo de auxiliares metrológicos). Este serviço deveria ser feito por servidores de nível médio (cargo de Agentes Metrológicos) ou de nível superior (cargo de técnicos metrológicos). O que é pior: existem alguns agentes metrológicos que foram admitidos no serviço público como auxiliares e assistentes (nível fundamental) e foram simplesmente “promovidos” à agente metrológico (nível médio) sem concurso público, somente apresentando um diploma (duvidoso e de Instituição duvidosa) de formação no 2.º Grau.
9.	Contrato milionário com a empresa de informática Máster Case, para digitalizar os documentos da agência. Tal serviço, além de não atender o interesse público (para que digitalizar documentos enquanto muitos setores sequer tinham computador?) por sua desnecessidade é imoral por seu preço desproporcional ao valor de mercado. Contrato de 400.000,00 em 2007.
10.	O Posto Mediterrâneo contribuiu com dinheiro e combustível para o PDT na campanha de 2004. O Posto Norte Sul contribuiu com dinheiro e combustível para o PDT na campanha de 2002, 2006 e 2008.
11.	A diretoria contratou a “assessoria” de um famoso escritório de advocacia para a criação de um famoso plano de cargos e carreiras, mas por enquanto o que se viu somente um ralo de dinheiro sem qualquer contrapartida. Tal advogado (Dr. Borges) não assessorou em nada ou ninguém e só retirou o dinheiro. Fica difícil ver qual o interesse público nesta transação.
12.	Em 1998 o PDT herdou a agência com 39 servidores, hoje esse número mais que dobrou. Se fossem todos concursados não haveria problema, mas ocorre que uma parcela significativa ingressou na AEM/MS SEM CONCURSO PÚBLICO, e todos, sem exceção são indicados políticos: Os suplementares, os comissionados, os terceirizados, os estagiários, e os mirins. Existem servidores que simplesmente NÃO SÃO CONCURSADOS, e não estavam na função 5 anos antes da constituição de 88. São os chamados “SUPLEMENTARES”. Suplementares - Eles recebem exatamente os mesmos benefícios e garantias como se fosse servidores efetivos, o que é vedado pela Constituição Federal. Os comissionados – foram sendo introduzidos através de cargos que foram sendo criados para colocar indicados políticos. Estagiários – Contratados aos montes, sem concurso público, trabalham 8 horas no papel e 4 horas na prática, todos apadrinhados políticos, ganham quase mil reais. Incorporações – Servidores suplementares (não efetivos) como o Sr. Sérgio Maia Miranda, incorporaram gratificações de função sem serem devidamente efetivados, em desconformidade com a revogação do art. 77 a lei 1.102/90 (revogado em julho de 1997.)
13.	Os “amigos do rei” usam as viaturas públicas como se fossem seus carros particulares, inclusive fazendo viagens ao Paraguai, como o caso da caminhonete L200, que sofreu uma batida em plena Casa China, em Pero Ruan, Paraguai.
14.	Os servidores comissionados RECEBERAM ILEGALMENTE adicional de produtividade de 100% sobre o salário e representação. Ocorre que o benefício só foi regulado em 2007. E os “amigos do rei” recebiam ilegalmente desde 2004.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 30/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Tendo como consequência das nossas análises os seguintes resultados:

1.	Viagens que começaram a diminuir por falta de liberação de combustíveis, e pagamentos das diárias, viagens essenciais para as atividades da AEM/MS.
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.1. Conforme análise realizada nas informações apresentadas, de acordo com as Atas de Avaliação Orçamentária relativa ao exercício de 2009 n.º 18/2010, de 22/2/2010, constatamos que o planejamento para a verificação metrologia e da Qualidade foi cumprido, conforme segue:

1.3 Indicadores físicos – Janeiro a dezembro 2009

1.3.1 Metrologia Legal

<i>Índice de Realização</i>	<i>Realizado</i>	<i>142.236</i>	28%
	<i>Previsto</i>	<i>111.170</i>	

1.3.2 Qualidade

<i>Índice de Realização</i>	<i>Realizado</i>	<i>17.590</i>	15%
	<i>Previsto</i>	<i>15338</i>	

- É importante registrar, conforme análise realizada, a AEM/MS recebeu recursos financeiros para manutenção do órgão no exercício de 2009, 2,85% acima do limite estabelecido em Convênio n.º 012/2005, firmado entre o Inmetro e a Agência, conforme análise constante no subitem 1.6.2.1. do presente relatório.
- Outro fato que se deve ressaltar, no que se refere às despesas, a AEM/MS deixou de empenhar e pagar, no exercício de 2009, o montante de R\$ 411.182,63, relativo aos favorecidos: H2L Equipamentos; Arquivoteca; Aquidauana Turismo; Inmetro (Restituição); Jaques Eduardo Leite; Sodexo; Renascer Auto Peças Ltda.; e auxílio financeiro dos servidores: João Ricardo; Paulo Augusto; Judicrei Rossate; Elizandra Morilha; e José Luiz, conforme análise constante no subitem 1.6.3.1. do presente relatório.
- **Resultado:** Não constatamos evidências para considerar procedente a denúncia relativa à diminuição das viagens por falta de liberação de combustíveis e pagamentos de diárias.

2.	No mês de novembro/2009, não foi realizado o pagamento da empresa responsável pelo “Ticket Alimentação” e os servidores, conseqüentemente, não puderam realizar suas compras mensais de mercado, gerando constrangimento e apreensão em seus familiares. As compras eram liberadas todo dia 10 de cada mês e, no momento, NÃO EXISTE NEM PREVISÃO DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO.
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 31/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

1.6.8.1.2. Quanto à denúncia em epígrafe, procedemos à análise no processo de pagamento da Sodexo, no qual constatamos o que segue:

Processo n.º 021.012.707/2008, de 05/12/2008

Interessado: Administração – Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda. CNPJ n.º 69.034.668-0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada em vale refeição-alimentação

Tipo de Despesa: Pregão Presencial n.º 011-2008

Valor estimado: R\$ 750.000,00

Valor do Contrato: R\$ 661.752,00 – estimado.

Valor pago: R\$ 1.058.142,74

- Conforme análise realizada no processo em questão, constatamos as seguintes impropriedades:
 - ✓ Constatamos o Edital da Licitação, bem como a publicação no DO, de 08 de dezembro de 2008, do extrato de aviso de licitação por pregão presencial, cujo critério de julgamento do certame, conforme subitem 5.10, do Edital, é o menor valor global de taxa de administração, no qual a empresa foi contratada por esse critério, contrariando o que preconiza o art. 6º e 10º, da Lei n.º 8.666/1993.
 - ✓ Cobrança realizada pela Empresa Sodexo, conforme Nota Fiscal Fatura Digital de Serviços n.º 562769, de 07 de janeiro de 2009, no valor de R\$ 489,84, referente a taxa de reemissão de cartão, sendo que era a primeira nota da empresa e de acordo com a Cláusula Primeira do Contrato n.º 001-2009, de 1º de janeiro de 2009, subitem 1.3.1, diz: *“O fornecimento da primeira via de cada cartão, será de responsabilidade da empresa licitante vencedora.”* Ou seja, está em desacordo com o Contrato em vigor, infringindo o art. 66, da Lei n.º 8.666/1993.
 - ✓ Cobrança de crédito, no valor de R\$ 650,00, para o cartão da servidora Elizandra Morilho, conforme Nota Fiscal Fatura Digital de Serviços n.º 632840, de 12 de fevereiro de 2009, sendo que a mesma estava cedida à Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul e o cartão se encontrava de posse do Recursos Humanos da AEM/MS, sem uso.
 - ✓ Constatamos ainda nas fls. 287 a 289, o relatório da empresa quanto aos beneficiários, que numa conferência, evidenciamos um quantitativo de 84 beneficiários, que totaliza R\$ 54.600,00, com o acréscimo de 1%, totalizando R\$ 55.146,00. Entretanto, conforme Nota Fiscal Fatura Digital de Serviços n.º 689241, de 10 de março de 2009, no valor de R\$ 56.459,00, foi cobrado o quantitativo de 86 beneficiários, com a taxa de administração de 1%, totalizando R\$ 56.459,00, que foi atestado e pago por meio da Ordem Bancária n.º 2009OB00311, de 1º de abril de 2009, no valor de R\$ 56.459,00, sendo pago, portanto, o valor de R\$ 1.313,00, a maior.
 - ✓ Dando prosseguimento em nossas verificações, constatamos que o pagamento da fatura n.º 378437, de 07 de outubro de 2009, foi realizado somente em 19 de novembro de 2009, conforme OB n.º 2009OB00967, de 19 de novembro de 2009. Constatamos ainda que o crédito do benefício aos servidores só foi efetuado em 27/11/2009, conforme Relatório de Pedido n.º 1027064-9, referente ao mês de novembro de 2009.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 32/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- ✓ De acordo com o subitem 1.4, da Cláusula Primeira, do Contrato n.º 001/2009, a empresa vencedora deverá realizar o crédito todo o dia 10 de cada mês, havendo, portanto, descumprimento do contrato por parte da empresa, estando em desacordo com o art.66, da Lei n.º 8.666/1993, que diz:

“Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.”

- ✓ É importante registrar ainda que, não constatamos apensado ao processo notificação por parte da empresa contratada acerca do atraso do pagamento da fatura.
- ✓ Prosseguindo em nossa análise, evidenciamos a Nota de Empenho 2009NE00004, de 25 de janeiro de 2009, no valor de R\$ 58.428,50, bem como a Nota Fiscal Fatura Digital de Serviços n.º 123437, de 26 de novembro de 2009, no valor de R\$ 58.428,50, atestada no boleto de pagamento, e posteriormente o pagamento por meio da Ordem Bancária n.º 2010OB00049, de 27 de janeiro de 2010, no valor de R\$ 58.428,50, no qual caracteriza o pagamento realizado com atraso por parte da AEM/MS, não sendo constatamos nenhuma justificativa no processo, havendo, portanto, descumprimento do Contrato n.º 001/2009, item 4.3, da Cláusula Quarta, por parte da AEM/MS, contratante do serviço, estando em desacordo com o que preconiza o art. 66, da Lei n.º 8.666/1993.
- **Resultado:** Em face de todo o exposto, consideramos procedente a denúncia quanto ao atraso na liberação dos créditos do cartão de alimentação dos servidores da AEM/MS.

Recomendações:

- 1.6.8.1.2.1. Em virtude do descumprimento dos arts. 6º e 10º, da Lei n.º 8.666/1993, recomendamos a AEM/MS que paralelo a execução do contrato, antes do vencimento da vigência do mesmo, que seja providenciado a realização de licitação visando a contratação de empresa para o fornecimento de auxílio alimentação para os servidores, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993.**
- 1.6.8.1.2.2. Recomendamos também o saneamento das irregularidades evidenciadas no presente processo, cujo comprovante deverá ser remetido a esta Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins.**
- 1.6.8.1.2.3. Em virtude das irregularidades evidenciadas, bem como o descumprimento do Contrato n.º 001/2009, por parte da empresa e por parte da AEM/MS, recomendamos a instauração de procedimento de Sindicância, visando a apuração de responsabilidade.**

3.	Não pagamento do mês de serviço dos estagiários e das “mirins” que trabalham na Agencia, referente a outubro de 2009, e também o pagamento de ajuda de custa aos servidores que estão cursando o nível superior.
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 1.6.8.1.3. Dando continuidade a nossa análise, sobre o item 3, verificamos os procedimentos quanto aos pagamentos realizados nos processos com o IEL – Instituto Euvaldo Lodi e Mirins (contratação de estagiários), bem como no processo de Auxílio-Financeiro que trata do pagamento de ajuda de custa aos servidores que estão cursando o nível superior, objetivando constatar a falta de pagamento denunciada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 33/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Para facilitar a apuração da denúncia dividimos esta análise em 3 partes, sendo:

- 1) Contrato de Estagiários junto a IEL - Instituto Euvaldo Lodi;
- 2) Contrato de Mirins junto ao IMCG - Inst. Mirim de Campo Grande;
- 3) Processos de Ajuda de custo aos servidores que estão cursando o nível superior.

1) Contrato de Estagiários junto a IEL - Instituto Euvaldo Lodi

Processo n.º 21011171/08, de 14/4/2008

Interessado: IEL – Inst. Euvaldo Lodi CNPJ.: 154.112.180/0001-06

Objeto: Convênio para a realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de instituições de educação profissional de nível superior do estado do MS, com base no Decreto Federal n.º 8797/82.

Modalidade: Convênio

Valor estimado: R\$ 16.250,00 (mensal)

Valor auditado: R\$ 60.2460,35

Fonte: 281

Elemento de despesa 339039

- Destacamos inicialmente que conforme Cláusula 2.ª – Do Regime de Execução:

“...
...

III – a jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível o seu horário escolar, e o expediente e as necessidades da AEM/MS, respeitada a jornada diária previamente estipulada de 6 (seis) e 8 (oito) horas, dependendo da conveniência da administração.”

Assim sendo, constatamos em nossas análises no cotejamento dos Termos de Estágio com a verificação *in loco* que os expedientes estão sendo cumpridos de acordo com os respectivos termos.

- Continuando nossas análises, conforme Cláusula 3.ª - Do Preço:

“...
...

Parágrafo Único – A Concedente AEM/MS se propõe a reembolsar a bolsa de R\$ 534,00 para os estagiários convocados por 6 (seis) horas diárias e R\$ 818,00 para os estagiários convocados por 8 (oito) horas diárias.

I – os valores acima citados já incluem o auxílio transporte;”

Em verificação nos recibos de pagamento constatamos que os valores estão em conformidade com aqueles anteriormente citados.

- Cabe ressaltar que, de acordo com 1.º Termo Aditivo assinado em 17/10/2008, a bolsa foi reajustada para estágio de 6 horas, passando para o valor de 818,00, sendo R\$ 716,80 a bolsa-auxílio e R\$ 101,20 para custeio de transportes. (R\$ 16.250,00 mensal), bem como de acordo com o 2.º Termo Aditivo assinado em 2/2/2009, permaneceram inalterados os valores de 818,00, sendo R\$ 716,80 a bolsa-auxílio e R\$ 101,20 para custeio de transportes. (R\$ 16.250,00 mensal). Contudo, em 25/11/2009, o 2.º Termo Aditivo majorou o valor da bolsa –auxílio passando o valor de nível médio para R\$ 600,00 + auxílio-transportes de R\$ 101,20, totalizando R\$ 701,20.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 34/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Acerca da denúncia em si, constatamos os pagamentos a partir de outubro/2009 conforme detalhamento a seguir:

Nota de empenho	Fatura	Ordem Bancária
2009NE00516, de 6/10/2009 no valor de R\$ 16.148,22	2/10/2009: Quadro demonstrativo da IEL, contendo todos os estagiários e valores correspondentes, totalizando R\$ 16.148,22, bem como Fatura IEL para vencimento em 7/10/2009 no mesmo valor.	Em 7/10/2009: OB n.º 2009OB00859 no valor de R\$ 16.148,22
2009NE00580 de 18/11/2009 no valor de R\$ 12.965,59	28/10/2009: Quadro demonstrativo da IEL, contendo todos os estagiários e valores correspondentes, totalizando R\$ 12.965,59, bem como em 29/10/2009, Fatura IEL para vencimento em 7/11/2009 no mesmo valor.	19/11/2009: OB n.º 2009OB00968 no valor de R\$ 12.965,59 (PAGA APÓS VENCIMENTO)
2009NE00642, de 11/12/2009 no valor de R\$ 15.854,68	16/12/2009: Quadro demonstrativo da IEL, contendo todos os estagiários e valores correspondentes, totalizando o montante de R\$ 15.093,42, bem como Fatura IEL para vencimento em 17/12/2009 no mesmo valor.	16/12/2009: Comprovante bancário do depósito no valor de R\$ 16.759,60 (equivalente a soma dos valores R\$ 15.093,42 e R\$ 1.666,18, conforme tratado no Ofício n.º 658/DIRPRES/AEM/MS, de 16/12/2009.
2009NE00654, de 16/12/2009 no valor de R\$ 904,92	3/12/2009: Quadro demonstrativo da IEL, contendo todos os estagiários e valores correspondentes, totalizando R\$ 1.666,18, bem como 3/12/2009: Fatura IEL para vencimento em 7/12/9 no mesmo valor.	
2009NE00682, de 29/12/2009 no valor de R\$ 14.372,12	16/12/2009: Quadro demonstrativo da IEL, contendo todos os estagiários e valores correspondentes, totalizando R\$ 14.372,94, bem como Fatura IEL para vencimento em 7/1/2010 no mesmo valor.	16/12/2009: Ofício n.º 242/2009, informando que em virtude de férias coletivas da Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul, o valor a ser depositado deverá ser R\$ 14.372,94. 30/12/2009: 2009OB001119 no valor de R\$ 14.372,94

- **Resultado 1:** Em face da comprovação dos pagamentos anteriormente relacionados, não constatamos a falta de pagamentos ao IEL – Instituto Euvaldo Lodi conforme apontava a denúncia. Entretanto, em 29/10/2009 foi emitida a Fatura no valor de R\$ 12.965,59, que foi paga através de Ordem bancária n.º 2009OB00968 de mesmo valor, em 19/11/2009 (**após o vencimento**) mencionando Nota de Empenho n.º 2009NE00580 emitida em 18/11/2009, caracterizando emissão de empenho a Posteriori, contrariando o art. 60 da Lei 4.320/1964.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 35/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Recomendação:

1.6.8.1.3.1. Sendo assim, recomendamos a AEM/MS que a emissão da Nota de Empenho seja realizada antes do recebimento da fatura a ser paga de forma a permitir conhecer as dotações disponíveis, em cumprimento ao que determina a Lei n.º 4.320/1964 no seu art. 60.

- Quanto à Regularidade Fiscal, observamos que a certidão do INSS apensada ao processo estava inválida a partir de 22/03/2009, não sendo apresentada nenhuma outra válida. Nesse sentido, cabe destacar, que a prova da mesma faz-se, em regra, por meio de certidão negativa de débito, exigível quando houver prova da quitação do tributo (art. 205, caput, do CTN), ou por meio de certidão positiva de débito com efeito de negativa, exigível quando houver “(...) créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa” (art. 206 do CTN). A regularidade fiscal – entendida no sentido amplo: que comporta também a hipótese de débito pendente, mas inexigível ou com execução garantida – atende também ao princípio da moralidade administrativa. Ainda conforme Deliberação TCU por meio do Acórdão 260/2002 – Plenário:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações pública, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

- *Certidão Negativa de Débito (INSS –art. 47, inciso I, alínea a, da Lei n.º 8.212, de 1991);*
- *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º80, de 1997); e*
- *Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei n.º8.036, de 1990).”*

Recomendação:

1.6.8.1.3.2. Em face do exposto, recomendamos a AEM/MS, quanto aos pagamentos realizados sem a devida regularidade fiscal, se abster de fatos dessa natureza, em obediência aos preceitos legais, principalmente ao artigo 195 da Constituição Federal e art. 29 da Lei n.º 8.666/93 c/c Instrução MARE-GM n.º 5 de 21/07/1995.

2) Contrato de Mirins junto ao IMCG - Inst. Mirim de Campo Grande;

Processo n.º 21012820/08, de 23/12/2008

Interessado: Inst. Mirim de Campo Grande CNPJ.: 155288210/0001-72

Objeto: Abertura de processo novo convênio IMCG

Modalidade: Não Aplicável

Valor estimado: R\$ 200.000,00 (contrato)

Valor auditado: R\$ 23.386,48

Fonte:281

Elemento de despesa 335043

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 36/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Em análise ao processo em tela, visto que o mesmo já foi objeto de auditorias anteriores, concentramos nossas análises no que se referia a denúncia, ou seja, somente nos pagamentos, sendo:

Nota de empenho	Fatura	Ordem Bancária
-	-	1º/9/2009: 2009OB00759 no valor de R\$ 4.920,48
11/9/2009: 2009NE000454 de R\$ 4361,66	30/8/2009: NF n.º 022337 de R\$ 4.361,65	17/9/2009: 2009OB00800 no valor de R\$ 261,25 (INSS = 11%) 18/9/2009: 2009OB00829 no valor de R\$ 4.100,40.
15/10/2009: NE 2009NE000531 de R\$ 4361,65	3/10/2009: NF n.º 022597 de R\$ 4.361,65	19/10/2009: 2009OB00894 no valor de R\$ 261,25 (INSS)
18/11/2009: 2009NE000581 de R\$ 4508,72	30/10/2009: NF n.º 022615 de R\$ 4.508,72	19/11/2009: 2009OB00964 no valor de R\$ 236,87 (INSS) 2/12/2009: 2009OB01005 no valor de R\$ 4.100,40
11/12/2009: 2009NE000641 de R\$ 2616,27	30/11/2009: NF n.º 022745 de R\$ 2.616,99	17/12/2009: 2009OB01066 no valor de R\$ 156,75 (INSS) 29/12/2009: 2009OB01106 no valor de R\$ 4.271,85 - 7/1/2010: 2010OB00005 no valor de R\$ 2.460,24
26/1/2010: NE 2010NE000013 de R\$ 2616,99	31/12/2009: NF n.º 022912 de R\$ 2.616,99	20/1/2010: Comprovante. Bancário ref. INSS no valor de R\$ 156,75 18/2/2010: 2010OB00100 no valor de R\$ 2.460,24

- **Resultado 2:** Em face da comprovação dos pagamentos anteriormente relacionados, não constatamos a falta de pagamentos ao Inst. Mirim de Campo Grande conforme apontava a denúncia.

3) Processos de Ajuda de custo aos servidores que estão cursando o nível superior.

- Ajuda de custo aos servidores que estão cursando o nível superior, destacando a formalização de processos distintos para cada beneficiário, ressaltando que os mesmo foram objeto de análise do Processo Audin PA-540-035/2009-O, cujo conteúdo transcrevemos a seguir:

“Continuando nossas análises nos gastos com pessoal, verificamos que baseado na Portaria “N” n.º 01, de 20/02/2006, o Diretor Presidente da AEM/MS concede auxílio financeiro para a capacitação dos servidores em efetivo exercício na Agencia. Neste sentido, destacamos a área de atuação de cada um, sendo:

<i>Servidor</i>	<i>Curso</i>	<i>Universidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Área de atuação</i>
<i>Alberto Pires Gonçalves</i>	<i>Direito</i>	<i>Uniderp</i>	<i>R\$ 373,02</i>	<i>Técnica</i>
<i>Elizandra da Silva Morilha</i>	<i>Direito</i>	<i>Uniderp</i>	<i>R\$ 294,48</i>	<i>Administrativa</i>
<i>João Ricardo Batista</i>	<i>Direito</i>	<i>UCDB</i>	<i>R\$ 362,87</i>	<i>Técnica</i>
<i>José Luiz de Oliveira</i>	<i>Direito</i>	<i>Estácio de Sá</i>	<i>R\$ 353,88</i>	<i>Técnica</i>
<i>Judicrei Rossate da Cunha</i>	<i>Direito</i>	<i>Uniderp</i>	<i>R\$ 352,50</i>	<i>Técnica</i>
<i>Paulo Augusto Prado Santos</i>	<i>Administração</i>	<i>Uniderp</i>	<i>R\$ 224,50</i>	<i>Técnica</i>
TOTAL MENSAL			R\$ 1.961,25	

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 37/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- *Sobre o dispêndio em questão, cabe registrar os §2º do artigo 3º, o artigo 4º, os §3º do artigo 4º e o §1º do artigo 5º, enunciados no Decreto Estadual N.º 11.868, de 02/06/2005, que dispõe sobre o assunto e utilizado como base legal para edição da Portaria citada:*

“Art. 3º. ...

§ 2º - As concessões previstas neste artigo dependem de pronunciamento da Fundação Escola de Governo quanto a sua pertinência na capacitação do servidor e a observância da ampla divulgação entre interessados, e somente poderá ser concedida a servidor que não tiver cometido nenhuma transgressão disciplinar nos doze últimos meses.

Art. 4º - Compete à Fundação Escola de Governo proceder à análise da conveniência e do interesse público da realização das atividades de que trata o art. 2º, cabendo-lhe, com exclusividade, aprovar a realização, em articulação com a Secretaria de Estado de Gestão Pública.

§ 3º - A participação do servidor na sua capacitação será formalizada mediante retenção na folha de pagamento da sua cota e repasse à Fundação Escola de Governo ou à entidade da administração pública estadual ou transferido à instituição privada responsável pela realização do curso.

Art. 5º

§ 1º - As proposições de curso de formação ou pós-graduação e as de participação em cursos treinamento de iniciativa de órgãos ou entidades estaduais deverão indicar as condições em que serão escolhidos os servidores para participar da capacitação.”

- *Ressaltamos ainda que, a concessão de auxílio-financeiro para graduação de servidores está em desacordo com as cláusulas do Convênio n.º 012/2005 em vigor.*

Recomendação:

1.2.3.1.1. Em face do anteriormente exposto, recomendamos a AEM/MS que sejam apresentadas as devidas justificativas para a realização de despesas sem o devido amparo legal, sendo passível de apuração de responsabilidade.”

- *Acerca da recomendação anterior citada, a AEM/MS se manifestou, por intermédio do Ofício n.º 113/2010/DIPRE/AEM-MS, de 11 de março de 2010, bem como por meio do Ofício 205/2010/DIRPRES/AEM/MS, de 30 de abril de 2010, sendo ambas manifestações acatadas por esta Audin, conforme Parecer 041/2010, de 7/5/2010, transcrito a seguir:*

“1.2.3.1.1. Resposta acatada em virtude da AEM/MS noticiar a suspensão do auxílio financeiro para capacitação dos servidores da Agência Estadual, bem como submetido a apreciação da Fundação de Escola de Governo, conforme determinado pelo §2º do artigo 3º, o artigo 4º, os §3º do artigo 4º e o §1º do artigo 5º, enunciados no Decreto Estadual n.º 11.868, de 02/06/2005, ressaltamos, entretanto, que será objeto de constatação em próxima auditoria.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 38/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Acerca da denúncia, em virtude do assunto ter sido objeto de análise, conforme informado anteriormente, Processo Audin PA-540-035/2009-O, ensejando na suspensão do benefício, analisamos somente os processos de ajuda de custo referentes a Srs. Alberto Pires Gonçalves e Elizandra da Silva Morilha:

Processo n.º 2101100510/09, de 4/2/2009
 Interessado: Alberto Pires Gonçalves CPF.: 337.780.001-87
 Objeto: Solicitação de Auxílio Financeiro
 Tipo de Despesa: Não aplicável
 Valor estimado: R\$ 4.230,00
 Valor auditado: R\$ 5.104,97
 Fonte:001
 Elemento de despesa 339048

- O Processo inicia-se com Memorando Interno ADT n.º 001/09, do Técnico Metrologista Alberto Pires, solicitando a inclusão do seu nome no projeto de auxílio financeiro para capacitação, a fim de custear o curso de direito.
- Em 26/2/2009: Parecer n.º 013/2009 – ASSEJUR/AEM/MS, concordando com o auxílio-financeiro;
- Em análise ao processo em tela, visto que o mesmo já foi objeto de auditorias anteriores, concentramos nossas análises no que se referia a denúncia, ou seja, somente nos pagamentos, sendo:

Nota de empenho	Fatura/Pagamentos	Ordem Bancária de ressarcimento
26/3/2009: 2009NE00815 no valor de R\$ 2.162,34 (ref. Ao auxílio financeiro de todos os servidores)	Boleto com vencimento em 25/02/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, paga após o vencimento em 3/3/2009, com o valor de R\$ 720,78.	30/3/2009: 2009OB00293 no valor de R\$ 360,39 (50% do valor do boleto)
	Boleto com vencimento em 6/3/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de 705,00, paga após o vencimento em 31/3/2009, com o valor de R\$ 725,10.	16/4/2009: 2009OB00337 no valor de R\$ 352,50 (50% do valor do boleto)
	Boleto com vencimento em 20/7/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de 746,05, paga em 20/7/2009, com o valor de R\$ 746,05.	31/12/9: 2009OB01117 no valor de R\$ 373,02 (50% do valor do boleto anterior)
	Boleto com vencimento em 20/8/9 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de 746,05, paga em 20/8/2009, com o valor de R\$ 746,05.	30/12/9: 2009OB01116 no valor de R\$ 373,02 (50% do valor do boleto anterior)
	Boleto com vencimento em 21/9/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 746,05, paga em 21/9/2009, com o valor de R\$ 746,05.	30/12/9: 2009OB01115 no valor de R\$ 373,02 (50% do valor do boleto anterior)
29/12/2009: 2009NE00699 no valor de R\$ 330,39 (ref.	Boleto com vencimento em 10/7/2009 do Centro de Ensino Superior de	

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 39/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Anulação da NE 2009NE185)	Campo Grande, no valor de 705,00, paga após o vencimento em 01/9/9 com o valor de R\$ 731,82.	
---------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

- Quanto ao ressarcimento do pagamento da mensalidade, verificamos que o mesmo foi realizado em atraso somente em 30/12/2009. Entretanto, em face da comprovação dos pagamentos anteriormente relacionados, não constatamos a falta de pagamentos ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande conforme apontava a denúncia.

Processo n.º 21025059/06, de 20/2/2008
 Interessado: Elizandra da Silva Morilha
 Objeto: Solicitação de Auxílio Financeiro
 Tipo de Despesa: Inexigibilidade
 Valor estimado: R\$ 655,00
 Valor auditado: R\$ 6.299,13
 Fonte:001
 Elemento de despesa 339048

- O Processo inicia-se com Declaração da Servidora em questão, solicitando a inclusão do seu nome no projeto de auxílio financeiro para capacitação, a fim de custear o curso de direito na Uniderp.
- Parecer n.º 003/2006 – ASSEJUR/AEM/MS, em 15/3/2006, concordando com o auxílio-financeiro.
- Em análise ao processo em tela, visto que o mesmo já foi objeto de auditorias anteriores, concentramos nossas análises no que se referia a denúncia, ou seja, somente nos pagamentos, sendo:

Nota de empenho	Fatura/Pagamentos	Ordem Bancária de ressarcimento
20/2/2008: 2008NE00174 no valor de R\$ 655,00.	Boleto com vencimento em 18/2/2008 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 674,03, ref. jan/2008, paga em 15/2/2008.	NI
NI	Boleto com vencimento em 23/02/2008 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 667,49.	NI

5/3/2008: 2008NE00273 no valor de R\$ 294,48	Boleto com vencimento em 10/03/2008 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 654,40, até 7/3/2008 COM DESCONTO DE R\$ 65,44. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 6/3/2008 com o valor de R\$ 588,96, FEITO PELO BENEFICIADO.	10/3/2008: 2008OB00230 no valor de R\$ 294,48 (50% do valor do boleto anterior)
27/3/2008: 2008NE00388 no valor de R\$ 294,48	Boleto com vencimento em 10/04/8 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 654,40, até 7/3/2008 COM DESCONTO DE R\$ 65,44. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 7/4/2008 com o valor de R\$ 588,96, FEITO PELO BENEFICIADO.	1/4/2008: 2008OB00335 no valor de R\$ 294,48 (50% do valor do boleto anterior)
NI	Boleto com vencimento em 7/04/2009 do	NI

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 40/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

	Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, até 7/4/2009 COM DESCONTO DE R\$ 76,14. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 7/4/2009 com o valor de R\$ 628,86, FEITO PELO BENEFICIADO.	
NI	Boleto com vencimento em 7/05/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, até 7/5/2009 COM DESCONTO DE R\$ 76,14. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 7/5/2009 com o valor de R\$ 640,16, FEITO PELO BENEFICIADO.	NI
NI	Boleto com vencimento em 5/6/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, até 7/3/2008 COM DESCONTO DE R\$ 76,14. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 1/6/2009 com o valor de R\$ 634,50, FEITO PELO BENEFICIADO.	NI
NI	Boleto com vencimento em 10/7/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, até 7/3/2009 COM DESCONTO DE R\$ 76,14, com autenticação mecânica em 11/8/2009 no valor de R\$ 726,78. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 7/5/2009 com o valor de R\$ 640,16, FEITO PELO BENEFICIADO.	NI
NI	Boleto com vencimento em 7/10/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, podendo ser pago COM DESCONTO DE R\$ 70,50. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 2/10/2009 com o valor de R\$ 634,50, FEITO PELO BENEFICIADO	NI
NI	Boleto com vencimento em 9/11/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, podendo ser pago COM DESCONTO DE R\$ 70,50. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 3/11/2009 com o valor de R\$ 634,50, FEITO PELO BENEFICIADO.	NI
NI	Boleto com vencimento em 7/12/2009 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 705,00, podendo ser pago COM DESCONTO DE R\$ 70,50. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 3/12/2009 com o valor de R\$ 634,50, FEITO PELO BENEFICIADO.	NI
NI	Boleto com vencimento em 10/9/2008 do Centro de Ensino Superior de Campo Grande, no valor de R\$ 654,40, até 10/9/2008 COM DESCONTO DE R\$ 65,44, com autenticação mecânica de 3/9/2008 no valor de R\$ 588,96. Comprovante bancário de pagamento de títulos de 13/10/2008 com o valor de R\$ 634,50, FEITO PELO BENEFICIADO.	NI

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 41/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

NI – Não informado

- Continuando nossas análises no processo em tela, destacamos a Publicação no DOE, em 17/4/2008, do Decreto “P” n.º 1.252, de 15/4/2008, do Governador do Estado Andréa Puccinelli, colocando a servidora à disposição da Assembléia Legislativa, a partir da publicação, até 31/12/2008. Nesse sentido, constatamos que no interregno desta seção não houve pagamento do respectivo benefício.
- Quanto ao ressarcimento do pagamento da mensalidade, não encontramos apensado ao processo, conforme informado pela expressão “NI- não informado”, a comprovação por meio de Ordens Bancárias, dos ressarcimento na ordem de 50% do valor pago pelo beneficiado.
- **Resultado:** Face aos pagamentos anteriormente relacionados à Instituição de Ensino, não constatamos a falta de pagamentos ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande conforme apontava a denúncia.

Recomendação:

- 1.6.8.1.3.3. Recomendamos a AEM/MS que sejam apresentados a esta Audin, a comprovação dos ressarcimentos na ordem de 50% do valor pago pelo beneficiado a Instituição de Ensino anteriormente citada.**

4.	Excesso de DGA, cargos em comissão, conforme divulgado pela imprensa Estadual, a briga política partidária, levou o governador a exonerar alguns que era do lado oposto, conforme publicação do Diário Oficial em anexo.
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 1.6.8.1.4. No que se refere à denúncia em epígrafe, solicitamos ao Setor de Recursos Humanos o levantamento dos DGAs (cargos em comissão), visando evidenciar o quantitativo nos exercícios de 2007, 2008, 2009 e em maio de 2010, conforme segue:

Variação do Quantitativo dos DGAs					
2007	2008	Variação (%)	2009	2010	Variação (%)
21	18	- 14,29	17	28	64,71

- **Resultado:** De acordo com o Diário Oficial n.º 7.579, de 10 de novembro de 2009, houve a exoneração de sete DGAs. Conforme o cenário apresentado a AEM/MS encerrou o exercício de 2009 com 17 DGAs ativos, já no exercício de 2010, constatamos 28 DGAs no quadro da força de trabalho da mesma, havendo um acréscimo de 64,71%, fato este que está contribuindo para o aumento da despesa com pessoal que é custeada com recurso oriundo da execução do convênio firmado com o Inmetro.
- Vale lembrar que a AEM/MS está com sua despesa de pessoal acima do limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101/2000, bem como em desequilíbrio econômico-financeiro, conforme análise no subitem 1.6.3, do presente relatório.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 42/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- É importante registrar que esta Auditoria Interna do Inmetro realiza suas análises estritamente técnicas, visando à verificação da boa aplicação de recursos públicos, se abstendo a confrontos políticos.

5.	Viagens de DGA, para os litorais brasileiros, conforme a Auditoria, vão ter que devolver o dinheiro
7.	As diárias são praticadas como moeda de troca dada aos “amigos do rei”. Muitas vezes sequer há a necessidade de se viajar, sendo que os contemplados recebem e nem sequer comparecem no serviço. O mau exemplo começa da própria diretoria, onde o Diretor Técnico, Sr. Sérgio Maia recebe diárias sem viajar. O mesmo ocorre com as suas “amigas” Sra. Luciana e Sra. Kátia, conforme relatório de auditoria AUDIN INMETRO.

1.6.8.1.5. Diante das denúncias apontadas, estendemos a análise dos PCDs, por meio da ferramenta de gestão SGI, para todos os servidores comissionados (DGA) em 2010

- **Resultado:** Constatamos que quatro (4) de um total de trinta e quatro (34) dos servidores comissionados, realizaram viagens para cidades litorâneas nesse período. Os PCDs desses 4 servidores foram analisadas e as pendências encontradas estão demonstradas no item 1.2.7 deste relatório.

6.	Empresas fornecedoras continuam sem receber, inclusive a de locação de automóveis que atende a AEM/MS, apesar da existência de vários carros oficiais e locados estão estacionados na GARAGEM SEM USO, e vários foram doados. A falta de pagamento de fornecedores, a significativa redução da fiscalização e o desvio de finalidade de recursos contribuíram para a realização, por parte do INMETRO, de AUDITORIA, que foi realizada neste mês de novembro de 2009, onde foram detectadas várias irregularidades na gestão financeira administrativa da AEM/MS, documento essencial para apuração dos fatos narrados nesta denúncia.
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.6. Quanto a este item da denúncia, realizamos análises nos CDVs – Controle Diário de veículos, buscando observar pelo seu preenchimento que todos os veículos comprovadamente estavam em uso, bem como pela análise realizada nos relatórios de abastecimentos

- **Resultado:** Após nossas análises, comprovamos o abastecimento/utilização dos veículos, tanto oficiais quanto locados, não sendo constatado portanto o desuso das viaturas da AEM/MS conforme apontava a denúncia.

8.	Alguns dos laudos de exame que dão fundamento para que seja lavrado auto de infração são elaborados e assinados por servidores de nível fundamental (no cargo de auxiliares metrológicos). Este serviço deveria ser feito por servidores de nível médio (cargo de Agentes Metrológicos) ou de nível superior (cargo de técnicos metrológicos). O que é pior: existem alguns agentes metrológicos que foram admitidos no serviço público como auxiliares e assistentes (nível fundamental) e foram simplesmente “promovidos” à agente metrológico (nível médio) sem concurso público, somente apresentando um diploma (duvidoso e de Instituição duvidosa) de formação no 2.º Grau.
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.7. Diante da denúncia em questão, procedemos à análise, por amostragem, nos laudos de exame, confrontando com os registros de pessoal fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos da AEM/MS.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 43/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- **Resultado:** Conforme nossas verificações, não evidenciamos elementos comprobatórios para considerar a denúncia procedente.

9.	Contrato milionário com a empresa de informática Máster Case, para digitalizar os documentos da agência. Tal serviço, além de não atender o interesse público (para que digitalizar documentos enquanto muitos setores sequer tinham computador?) por sua desnecessidade é imoral por seu preço desproporcional ao valor de mercado. Contrato de 400.000,00 em 2007.
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.8. Visando à apuração da presente denúncia, procedemos à análise do processo de contratação da empresa Master Case, sendo constatado o que segue:

Processo n.º 021.025.189/2007, de 26/7/2007

Interessado: Presidência – Master Case Digital Business Ltda. CNPJ n.º 03.837.183-0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de digitalização de documentos

Tipo de Despesa: Pregão Presencial SRP n.º 45-2006, Ata de Registro de Preço n.º 052-2006

Valor pago: R\$ 179.950,00

- Trata o presente processo de contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento e apresentação de multimídia, no qual se inicia com o Projeto de Modernização Tecnológica da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS, apresentado pela Empresa Master Case Digital Business Ltda., não sendo constatado pedido de compra fundamentado.
- Constatamos a Ata de Registro de Preços n.º 052-2006, de 27 de novembro de 2006, relativa ao Pregão Presencial n.º 45-2006, Processo n.º 13-004.131-2006, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Gestão Pública.
- É importante registrar, de acordo com a Cláusula Terceira – Do prazo de validade do Registro de Preços, dizendo que a vigência do presente instrumento será de seis meses, conforme o Decreto Estadual n.º 11.759-2004, contados da data de publicação de seu extrato Diário Oficial do Estado.
- Constatamos a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de 03 de abril de 2007, da prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 052-2006, por mais seis meses.
- Constatamos nas fls. 48 a 51, o Ofício n.º 112-2007 DIRPRES-AEM-MS – Inmetro, de 05 de junho de 2007, endereçado ao Sr. Marcelo Silveira Martins, Procurador-Geral do Inmetro, solicitando a análise da contratação da empresa prestadora de serviço de implantação do Projeto de Modernização para a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS, por meio de Ata de Registro de Preço, não sendo evidenciada resposta do Procurador-Geral do Inmetro.
- Constatamos a proposta Comercial da Empresa Máster Case Tecnologia Digital, de 11 de junho de 2007, no valor de R\$ 179.950,00, dividido em cinco parcelas de R\$ 35.990,00.
- Não constatamos pesquisa de preços no mercado, visando à comprovação que o preço apresentado pela empresa Master Case é o mais vantajoso para a Administração pública.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 44/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Constatamos o Termo de Adesão ao Sistema de Registro de Preços do Estado de Mato Grosso do Sul, celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul e a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, de 02 de julho de 2007, publicado no DO, de 04 de julho de 2007.
- Constatamos ainda o Contrato n.º 017/2007, de 06 de julho de 2007, publicado no DO, de 17 de julho de 2007, firmado entre a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul e a empresa Máster Case Digital Business Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de telas para apresentação, orientação e execução da indexação de imagens de 1.300, processos ou conjunto de processos do acervo da AEM-MS, com aproximadamente 126 páginas cada um, no tamanho A4; fornecimento de 50 minutos de apresentação multimídia linear contendo integração com áudio, visando o estabelecimento visual de 25 processos internos da AEM-MS, com uma média de dois minutos cada um, e seus respectivos fluxos procedimentais, devidamente interligados com o acervo documental indexado. Cujo valor é de R\$ 179.950,00, dividido em cinco parcelas de R\$ 35.990,00, com vigência de 158 dias contados a partir da data de sua assinatura, com término previsto para dezembro de 2007, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.
- Constatamos a cláusula Nona dos recursos orçamentários que as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho 2366500824420000, Plano Interno CESADMN2001, natureza da Despesa 33.90.39.94, item de despesa 94, fonte: 281.
- Não evidenciamos apensado ao processo a nomeação do fiscal do contrato, bem como a comprovação da regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato.
- Constatamos a Nota de Empenho n.º 2007NE00986, de 26/7/2007, no valor de R\$ 35.990,00.
- Constatamos a Nota Fiscal de Serviço n.º 0782, de 26 de julho de 2007, no valor de R\$ 35.990,00, relativa a 260 serviços de formato de telas par apresentação multimídia contendo navegação opcional para níveis linear e não-linear, pesquisa para palavra chave, alt. De conteúdo em tempo real, etc.; 10 serviços de apresentação multimídia linear contendo integração com áudio, marcação de posições para visualização de detalhes, divisão de capítulos, etc., assinada no verso sem carimbo de atesto, pelos Srs. Augusto César Ribeiro Barbato, Assessor Especial da Presidência e Ademir de Sousa Osiro, Diretor-Presidente da AEM-MS.
- Consta no processo o pagamento da despesa, bem como a retenção de ISS, conforme Ordens Bancárias 2007OB00781 e 2007OB00782, de 27 de julho de 2007, no valor de R\$ 34.280,48 e R\$ 1.709,52, respectivamente, bem como a comprovação da regularidade fiscal quando do pagamento da nota fiscal de serviço.
- Consta ainda a Nota de Empenho n.º 2007NE01159, de 24/8/2007, no valor de R\$ 35.990,00, e ainda o Relatório de Serviço Prestado pela empresa, bem como DVD, referente à parcela 01-05, relativo a 32.760 páginas digitalizadas e 05 processos os quais foram divididos em: cinco roteiros de fluxos; cinco fluxos; cinco roteiros de VDIs – Vídeo digital interativo; e cinco VDIs em formato SWF.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 45/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Constatamos a Nota Fiscal de Serviços n.º 0808, de 27 de agosto de 2007, no valor de R\$ 35.990,00, relativa a 260 serviços de formato de telas par apresentação multimídia contendo navegação opcional para níveis linear e não-linear, pesquisa para palavra chave, alt. De conteúdo em tempo real, etc.; 10 serviços de apresentação multimídia linear contendo integração com áudio, marcação de posições para visualização de detalhes, divisão de capítulos, etc., assinada no verso sem carimbo de atesto, pelos Srs. Augusto César Ribeiro Barbato, Assessor Especial da Presidência e Ademir de Sousa Osiro, Diretor-Presidente da AEM-MS, procedida do pagamento da despesa, bem como a retenção de ISS, conforme Ordens Bancárias 2007OB00918 e 2007OB00919, de 29 de agosto de 2007, no valor de R\$ 34.280,48 e R\$ 1.709,52, respectivamente, bem como a comprovação da regularidade fiscal quando do pagamento.
- Constatamos a Nota de Empenho n.º 2007NE01316, de 25/9/2007, no valor de R\$ 35.990,00, procedida da Nota Fiscal de Serviços n.º 0817, de 26 de setembro de 2007, no valor de R\$ 35.990,00, relativa a 260 serviços de formato de telas par apresentação multimídia contendo navegação opcional para níveis linear e não-linear, pesquisa para palavra chave, alt. De conteúdo em tempo real, etc.; 10 serviços de apresentação multimídia linear contendo integração com áudio, marcação de posições para visualização de detalhes, divisão de capítulos, etc., assinada no verso, sem carimbo de atesto, pelos Srs. Augusto César Ribeiro Barbato, Assessor Especial da Presidência e Ademir de Sousa Osiro, Diretor-Presidente da AEM-MS e ainda o Relatório de Serviço Prestado pela empresa, bem como DVD, referente a parcela 02-05, relativo a 32.760 páginas digitalizadas e 05 processos os quais foram divididos em: cinco roteiros de fluxos; cinco fluxos; cinco roteiros de VDIs – Vídeo digital interativo; e cinco VDIs em formato SWF, bem como o pagamento da despesa, bem como a retenção de ISS, conforme Ordens Bancárias 2007OB01040 e 2007OB01041, de 27 de setembro de 2007, no valor de R\$ 34.280,48 e R\$ 1.709,52, respectivamente.
- Prosseguindo em nossas verificações, constatamos a Nota de Empenho n.º 2007NE01481, de 25-10-2007, no valor de R\$ 35.990,00, a Nota Fiscal de Serviços n.º 0823, de 25 de outubro de 2007, no valor de R\$ 35.990,00, relativa a 260 serviços de formato de telas par apresentação multimídia contendo navegação opcional para níveis linear e não-linear, pesquisa para palavra chave, alt. De conteúdo em tempo real, etc.; 10 serviços de apresentação multimídia linear contendo integração com áudio, marcação de posições para visualização de detalhes, divisão de capítulos, etc., assinada no verso, sem carimbo de atesto, pelos Srs. Augusto César Ribeiro Barbato, Assessor Especial da Presidência e Ademir de Sousa Osiro, Diretor-Presidente da AEM-MS, e ainda o pagamento da despesa, bem como a retenção de ISS, conforme Ordens Bancárias 2007OB01129 e 2007OB01136, de 31 de outubro e 1º de novembro de 2007, no valor de R\$ 34.280,48 e R\$ 1.709,52, respectivamente.
- Conforme Certidão Positiva com Efeito Negativa n.º 005999-07-32, de 24 de outubro de 2007, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, a empresa Master Case Digital Business Ltda., possui débito na fazenda Municipal, no valor de R\$ 18.494,82, no período de 15/11/2007 a 15/7/2008. Demais CNDs comprovadas regularidades.
- Prosseguindo, constatamos a Nota de Empenho n.º 2007NE01660, de 29/11/2007, no valor de R\$ 35.990,00, a Nota Fiscal de Serviços n.º 0840, de 1º de dezembro de 2007, no valor de R\$ 35.990,00, relativa a 260 serviços de formato de telas par apresentação multimídia contendo navegação opcional para níveis linear e não-linear, pesquisa para palavra chave,

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 46/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

alt. De conteúdo em tempo real, etc.; 10 serviços de apresentação multimídia linear contendo integração com áudio, marcação de posições para visualização de detalhes, divisão de capítulos, etc., assinada no verso, sem carimbo de atesto, pelos Srs. Augusto César Ribeiro Barbato, Assessor Especial da Presidência e Ademir de Sousa Osiro, Diretor-Presidente da AEM-MS.

- Vale ainda registrar, conforme Certidão Positiva com Efeito Negativa n.º 003310-07-31, de 19 de novembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, a empresa Máster Case Digital Business Ltda., possui débito na fazenda Municipal, no valor de R\$ 16.439,84, no período de 15/12/2007 a 15/7/2008. Demais CNDs comprovadas regularidades.
- Constatamos a retenção de ISS, bem como o pagamento da despesa, conforme Ordens Bancárias 2007OB01355 e 2007OB01415, de 17 de dezembro e 21 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 1.709,52 e R\$ 34.280,48, respectivamente.
- Não constatamos no processo a entrega de todo o objeto do contrato n.º 017/2007, de 06 de julho de 2007, publicado no DO, de 17 de julho de 2007, firmado entre a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul e a empresa Máster Case Digital Business Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de telas para apresentação, orientação e execução da indexação de imagens de 1.300, processos ou conjunto de processos do acervo da AEM-MS, com aproximadamente 126 páginas cada um, no tamanho A4; fornecimento de 50 minutos de apresentação multimídia linear contendo integração com áudio, visando o estabelecimento visual de 25 processos internos da AEM-MS, com uma média de dois minutos cada um, e seus respectivos fluxos procedimentais, sendo contatado apenas a entrega de duas parcelas dos serviços, perfazendo 65.520 páginas digitalizadas, quando o correto seria 163.800, havendo uma diferença de 98.280 páginas digitalizadas.
- Posteriormente, após indagação ao Sr. Augusto César Ribeiro Barbato, Assessor Especial da Presidência, que atestava as notas apresentadas pela empresa, o mesmo nos encaminhou, por meio do Ofício n.º 062/201/AEM/DEX/MS, de 23 de junho de 2010, outro DVD, segundo ele, contendo o restante do objeto contratado.
- **Resultado:** O objeto do presente processo é a implantação de um Projeto de Modernização Tecnológica da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM-MS, sendo que o contrato foi firmado com prazo de 158 dias, não sendo planejado o serviço de forma contínua, já que seria digitalizado todo o acervo de documentos da instituição, caracterizando falta de planejamento e sem sentido a contratação de uma empresa que não daria continuidade ao serviço que é de natureza contínua, caracterizando também que não se alcançaria o objetivo apresentado na justificativa da aquisição, sendo digitalizado apenas os processos da área jurídica da AEM/MS.

Recomendação:

1.6.8.1.8.1. Em face do exposto, recomendamos à AEM/MS apresentar esclarecimentos acerca do objeto contratado, bem como dos fatos evidenciados na análise, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial a ser realizada pelo Setor de Contabilidade do Inmetro.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 47/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

10.	O Posto Mediterrâneo contribuiu com dinheiro e combustível para o PDT na campanha de 2004. O Posto Norte Sul contribuiu com dinheiro e combustível para o PDT na campanha de 2002, 2006 e 2008.
------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.9. No tocante a este item da denúncia, em virtude desta equipe auditora não dispor atualmente de meios e recursos para analisar os pagamentos citados ocorridos externamente ao âmbito da AEM/MS no exercício de 2004, bem como nos exercícios citados, optamos pela análise nos relatórios de auditorias anteriores,

- **Resultado:** Após nossas análises, não houve evidências de irregularidades praticadas conforme apontado na denúncia.

11.	A diretoria contratou a “assessoria” de um famoso escritório de advocacia para a criação de um famoso plano de cargos e carreiras, mas por enquanto o que se viu somente um ralo de dinheiro sem qualquer contrapartida. Tal advogado (Dr. Borges) não assessorou em nada ou ninguém e só retirou o dinheiro. Fica difícil ver qual o interesse público nesta transação.
------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.10. Visando à apuração da presente denúncia, procedemos à análise do processo de contratação do escritório Alexandre Bastos Advogados Associados, sendo constatado o que segue:

Processo n.º 21011077/2008

Interessado: Presidência – Alexandre Bastos Advogados Associados – CNPJ n.º 08.761.038/0001-99

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídico-administrativas e judiciais, sobre matéria relacionada à administração pública.

Tipo de Despesa: Inexigibilidade, com fulcro no inciso II, § 1º, do art. 25, da Lei n.º 8.666/1993

Valor do Contrato: R\$ 2.750,00 – mensal

Valor pago no período de exame: R\$ 34.650,00

- Conforme verificações realizadas no processo em pauta, constatamos que o processo se inicia por um requerimento do Sindicato dos Trabalhadores da Agência Estadual de Metrologia – SINDINMETRO, para a contratação da sociedade de Advogados Alexandre Bastos Advogados e Associados, para análise da estrutura jurídico-administrativa da AEM/MS, não havendo motivação, bem como justificativa plausível para a contratação.
- Apesar de constataremos diversas certidões e declarações das atividades realizadas pela empresa de advocacia, não evidenciamos apensado ao processo documentação comprobatória acerca da notória especialização.
- Constatamos a comprovação da regularidade fiscal do FGTS, INSS, tributos federais. Entretanto, não constatamos a comprovação da regularidade fiscal perante a fazenda Municipal e Estadual.
- Constatamos o Parecer Jurídico n.º 015/2008-AEM-MS-INMETRO, de 24 de março de 2008, enquadrando a contratação nos termos do inciso II, § 1º, do art. 25, da Lei n.º 8.666-1993, opinando pela contratação da empresa em epígrafe.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 48/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Não constatamos Termo de Referência, plano de trabalho ou congêneres, nem tampouco pesquisa de mercado, visando à constatação de outras empresas especializadas.
- Constatamos a Nota de Empenho 2008NE00675, de 12/5/2008, no valor de R\$ 22.000,00, cujo elemento de despesa 339039.
- Constatamos o Contrato n.º 006/2008, de 12 de maio de 2008, publicado no DO, de 15 de maio de 2008, cujo objeto é: *“...prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e judiciais sobre matérias relacionadas à Administração Pública, em especial, na análise da estrutura administrativa do INMETRO, com vista ao enquadramento das relações de pessoal e assunção de obrigações diversas, atinentes aos limites de despesa, bem como quanto à submissão na prestação de contas sob jurisdição dos controles externo e interno exercidos na esfera estadual e federal.”*
- Cláusula 2ª – Do Regime de Execução:
 - “I – apresentar projeto a ser aprovado pelo Diretor-Presidente da AEM-MS, referente às questões apresentadas, por escrito, no prazo da vigência deste contrato;*
 - II – prestar apoio e orientação na apresentação de esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, em resposta a notificações decorrentes de inspeções ordinárias e de formalização de atos de pessoal;*
 - III – orientar quanto à doação, implantação ou mudança, rotinas e procedimentos administrativos e judiciais relacionados com as áreas de Administração Pública, em especial, e nas áreas de recursos humanos e administração geral e as decorrentes de respostas a matérias de consultas...”*
- Consta no processo o Termo de Designação, nomeando o Senhor Judicrei Rossate da Cunha, como fiscal do Contrato n.º 006/2008.
- Constatamos a Nota Fiscal de Serviços n.º 091, de 09 de junho de 2008, no valor de R\$ 1.650,00; a Nota Fiscal de Serviços n.º 097, de 1º de julho de 2008, no valor de R\$ 2.750,00; a Nota Fiscal de Serviços n.º 109, de 1º de agosto de 2008, no valor de R\$ 2.750,00; a Nota Fiscal de Serviços n.º 121, de 1º de setembro de 2008, no valor de R\$ 2.750,00; a Nota Fiscal de Serviços n.º 133, de 1º de outubro de 2008, no valor de R\$ 2.750,00; e a Nota Fiscal de Serviços n.º 145, de 03 de novembro de 2008, no valor de R\$ 2.750,00, todas devidamente atestadas, bem como o pagamento e recolhimento dos tributos, bem como a comprovação da regularidade fiscal INSS e FGTS, não havendo a apresentação da fazenda Municipal e Estadual.
- Vale registrar o e-mail datado de 14 de novembro de 2008, constante no processo, da Diretora de Administração e Finanças, Senhora Flávia Caloni Gomes, endereçado à Dra. Élbida, solicitando providências para notificação a sociedade, visto que não existe nenhum relatório dos trabalhos realizados e a AEM/MS já realizou cinco pagamentos.
- Constatamos a Nota Fiscal de Serviços n.º 156, de 1º de dezembro de 2008, no valor de R\$ 2.750,00, a Nota Fiscal de Serviços n.º 169, de 05 de janeiro de 2009, no valor de R\$ 2.750,00, devidamente atestadas, bem como o pagamento e recolhimento dos tributos, bem

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 49/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

como a comprovação da regularidade fiscal INSS e FGTS, não havendo a apresentação da fazenda Municipal e Estadual.

- Não constatamos apensado ao processo ação efetiva do fiscal do contrato, não sendo apresentado a medição dos serviços realizados, bem como a documentação comprobatória das atividades realizadas pela empresa contratada, limitando-se apenas a atestar as notas fiscais.
- É importante registrar que o contrato tem sua vigência até 31/12/2008, não havendo previsão de prorrogação do instrumento negocial.
- Cabe ainda ressaltar da clausula 2ª do regime de execução, inciso I, do § 1º, que diz:

“I – apresentar projeto a ser aprovado pelo Diretor-Presidente da AEM-MS, referente às questões apresentadas, por escrito, no prazo da vigência deste contrato;
- Dentre as outras atividades previstas no contrato, onde não evidenciamos documentação comprobatória, havendo, portanto, descumprimento do Contrato, em desacordo ao que preconiza o art. 66, da Lei n.º 8.666/1993.
- Constatamos o comunicado Interno n.º 166/2008-CPL/AEM/MS, de 04/12/2008, solicitando ao Fiscal do Contrato, se o mesmo entende como necessária a continuidade desta prestação de serviço, sabendo-se que o Instrumento Negocial findar-se-á em 31/12/2008. Constatamos a assinatura do fiscal do contrato estando de acordo com a continuidade do serviço com esta empresa, solicitando o período de quatro meses de prorrogação, ressaltando que não há nenhuma medição dos serviços prestados pela empresa, realizada pelo fiscal do contrato.
- Prosseguindo em nossas verificações, não constatamos parecer jurídico, pesquisa de preço no mercado, quando da prorrogação do Contrato, contrariando o § único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993.
- Consta no processo o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008, de 31 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 2.750,00, mensal, com a finalidade de prorrogar por mais quatro meses a execução do contrato, sem justificativa apensada aos autos e sem previsão no Contrato. Constatamos ainda a publicação no DO, de 26 de janeiro de 2009, do Primeiro Termo Aditivo.
- Constatamos três relatórios das atividades desenvolvidas pela empresa, sem assinatura, bem como documentação comprobatória, das atividades descritas.
- Evidenciamos a Nota Fiscal de Serviços n.º 176, de 02 de fevereiro de 2009, no valor de R\$ 2.750,00, atestada, bem como o pagamento e recolhimento dos tributos, bem como a comprovação da regularidade fiscal INSS e FGTS, não havendo a apresentação da fazenda Municipal e Estadual.
- Constatamos a Manifestação do Setor de Licitação acerca de apresentar esclarecimentos a Diretoria de Administração e Finanças, visto que nada foi encaminhando para a mesma, bem como a justificativa para a prorrogação do contrato, que segundo consta, a provocação para a prorrogação do mesmo foi feita pelo fiscal do contrato, admitindo que não foram concluídos

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 50/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

os trabalhos, por haver interesse da administração e dos servidores em aguardar o aumento da receita por meio de novos trabalhos que serão implantados. Assim, ainda segunda Sra. Élbia, do Setor de Licitação, foi solicitado que o estudo e trabalho desenvolvido, relacionado ao Plano de Cargos e Carreira fossem entregues para análise e com posterior continuidade diante de novos fatos. Informando ainda sobre realização de reunião com a empresa. Cabendo registrar que consta o de acordo do Diretor-Presidente da AEM/MS.

- Constatamos a Nota Fiscal de Serviços n.º 217, de 04 de maio de 2009, no valor de R\$ 2.750,00, a Nota Fiscal de Serviços n.º 235, de 08 de junho de 2008, no valor de R\$ 2.750,00, a Nota Fiscal de Serviços n.º 236, de 08 de junho de 2009, no valor de R\$ 2.750,00, devidamente atestadas, bem como o pagamento e recolhimento dos tributos, bem como a comprovação da regularidade fiscal INSS e FGTS, não havendo a apresentação da fazenda Municipal e Estadual.
- **Resultado:** Constatamos que a empresa contratada apresentou a Minuta de Plano de Cargos e Carreiras da AEM/MS, não havendo no processo um projeto definitivo, bem como aprovação do Diretor-Presidente da Agência, não sendo constatado no processo documentação comprobatória das ações da contratada relativa ao apoio e orientação na apresentação de esclarecimentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado, em resposta a notificações decorrentes de inspeções ordinárias e de formalização de atos de pessoal e orientação, bem como orientação quanto à doação, implantação ou mudança, rotinas e procedimentos administrativos e judiciais relacionados com as áreas de Administração Pública, em especial, e nas áreas de recursos humanos e administração geral e as decorrentes de respostas a matérias de consultas, no qual faziam parte da execução do contrato, não havendo, portanto, entrega do objeto contratado.

Recomendação

- 1.6.8.1.10.1 Em face do exposto, considerando que não há elementos que comprovem a inviabilidade de competição, ou seja, que sustente a inexigibilidade; considerando o descumprimento do Contrato; descumprimento da legislação mencionada, recomendamos a apresentação de esclarecimentos acerca das irregularidades evidenciadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade Analítica do Inmetro.**

12.	<p>Em 1998 o PDT herdou a agência com 39 servidores, hoje esse número mais que dobrou. Se fossem todos concursados não haveria problema, mas ocorre que uma parcela significativa ingressou na AEM/MS SEM CONCURSO PÚBLICO, e todos, sem exceção são indicados políticos: Os suplementares, os comissionados, os terceirizados, os estagiários, e os mirins. Existem servidores que simplesmente NÃO SÃO CONCURSADOS, e não estavam na função 5 anos antes da constituição de 88. São os chamados “SUPLEMENTARES.</p> <p>Suplementares - Eles recebem exatamente os mesmos benefícios e garantias como se fosse servidores efetivos, o que é vedado pela Constituição Federal.</p> <p>Os comissionados – foram sendo introduzidos através de cargos que foram sendo criados para colocar indicados políticos.</p> <p>Estagiários – Contratados aos montes, sem concurso público, trabalham 8 horas no papel e 4 horas na prática, todos apadrinhados políticos, ganham quase mil reais.</p> <p>Incorporações – Servidores suplementares (não efetivos) como o Sr. Sérgio Maia Miranda, incorporaram gratificações de função sem serem devidamente efetivados, em desconformidade com a revogação do art. 77 a lei 1.102/90 (revogado em julho de 1997.)</p>
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 51/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

1.6.8.1.11. Diante da denúncia em questão, procedemos à análise, por amostragem, na folha de pagamento de pessoal da AEM/MS.

- **Resultado:** Após nossas análises, não evidenciamos elementos comprobatórios para considerar a denúncia procedente.

13.	Os “amigos do rei” usam as viaturas públicas como se fossem seus carros particulares, inclusive fazendo viagens ao Paraguai, como o caso da caminhonete L200, que sofreu uma batida em plena Casa China, em Pedro Juan, Paraguai.
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.12. Com relação à utilização imprópria das viaturas da AEM/MS, principalmente a Caminhonete Mitsubishi – L200 – Placa HQH-9655, realizamos análises nos CDVs – Controle Diário de veículos da viatura citada, bem como nos pedidos de “Solicitação de Veículo Oficial”, destacando o de n.º 2615/2009, que trata do deslocamento desta viatura para a localidade de Dourados, localidade mais próxima ao Paraguai dentre todos os deslocamentos realizados por esta viatura, tendo como saída e chegada, 15/10/2009 e 19/10/2009 respectivamente.

- **Resultado:** Após nossas análises, não encontramos nenhum registro de sinistro ocorrido com a respectiva viatura, não se constatando portanto a irregularidade apontada na denúncia. Contudo, cabe registrar que em análise ao CDV referente ao mês de outubro/2009 da viatura em questão, que apesar de constar a saída em 15/10/2009 para Dourados pelo Sr. Sergio Maia, com seu retorno em 17/10/2009 (sábado), no dia 18/10/2009 (Domingo) às 9h15m consta a ida do mesmo para o “aeroporto”, e no dia 19/10/2009 (segunda-feira) às 7h40m o retorno da viatura a sede da AEM/MS, não constando a assinatura do responsável por essa devolução, bem como a justificativa para a utilização da mesma no fim-de-semana.

Recomendação:

1.6.8.1.12.1. Diante de todo anteriormente exposto, recomendamos a AEM/MS que apresente as devidas justificativas para a utilização da respectiva viatura no fim de semana em questão.

14.	Os servidores comissionados RECEBERAM ILEGALMENTE adicional de produtividade de 100% sobre o salário e representação. Ocorre que o benefício só foi regulado em 2007. E os “amigos do rei” recebiam ilegalmente desde 2004.
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.6.8.1.13. Diante da denúncia em questão, procedemos à análise nos relatórios de Auditoria anteriores, sendo constatado no Relatório, objeto do Processo Audin PA-540-016/2006-O, no qual constatamos que desde 2001 já havia regulamentação do pagamento de produtividade, conforme consta no Relatório da Auditoria realizada no exercício de 2006, não sendo considerada procedente a denúncia em epígrafe, conforme segue:

“1.10. Informar sobre a existência de pagamento de produtividade ou equivalente, devidamente aprovado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 52/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Comentário:

1.10.1. Segundo as informações apresentadas e verificações procedidas, constatamos que existe o pagamento de produtividade, tomando por base o Decreto n.º 10.519, de 19/10/2001, alterado pelo Decreto n.º 11.709, de 28/10/2004, que dispõe sobre pagamento do adicional de incentivo a produtividade aos servidores da Agência Estadual de Metrologia do Mato Grosso do Sul – AEM/MS.”

- **Resultado:** Após nossas análises, não houve evidências de irregularidades praticadas conforme apontado na denúncia.

1.7. Análise dos processos de despesas

Comentários:

- 1.7.1. Apesar de priorizarmos a análise dos processos de despesas objetivando a apuração da denúncia protocolada junto aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, procedemos ainda verificações em outros diversos processos de despesas, além dos denunciados, não sendo evidenciados fatos relevantes.

1.8 - Análise dos Relatórios dos Órgãos de controle

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o que segue:

“Informamos que não houve ocorrência de auditoria ou fiscalização realizada pelos órgãos de controle externo, no período de outubro a maio de 2010.”

Comentário:

- 1.8.1.1. De acordo com as informações apresentadas, bem como verificações realizadas, constatamos que não houve inspeção dos órgãos de controle no período auditado.

1.9 – Avaliação das Pendências de Relatório Anterior

Manifestação do Auditado:

“Informamos que no dia 07 de junho de 2010, foi encaminhado ao Inmetro o OFÍCIO/DIPRES/AEM/MSNº253/2010 (cópia anexa), com os esclarecimentos a respeito das recomendações do Parecer nº041/Audin.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 53/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Comentários:

- 1.9.1. Com relação as pendência da Auditoria anterior, realizada no período de 26 a 30/10/2009, objeto do Processo Audin PA-540-035/2009-O, mantidas no Parecer n.º 041/Audin, de 07/5/2010, bem como de acordo com as informações apresentadas, procedemos as análises, conforme segue:

Subitem Parecer:

“1.2.4.1.1. Resposta não acatada. Apesar da AEM/MS apresentar o levantamento dos valores que serão descontados, visando o saneamento da irregularidade evidenciada, não nos foi apresentada a comprovação efetiva do desconto, que segundo documentação apensada aos autos, o desconto em folha ainda não foi realizado em virtude da Empresa de Gestão Recursos e Patrimônio do Estado do Mato Grosso do Sul – EGRHP, estar parametrizando uma verba de desconto específica para o ticket alimentação. Contudo, mantemos nossa recomendação visando o desconto retroativo dos valores referentes ao auxílio-alimentação realizado incorretamente desde janeiro/2009, cujos comprovantes deverão ser remetidos a esta Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins.”

Resposta apresentada:

“Encaminho cópia do ofício da AEM/MS enviado a Diretora Presidente da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio/SAD para confirmação do desconto de Ticket alimentação, bem como, o Lote encaminhado para os descontos. Segue ainda lista dos servidores com seus respectivos prontos. Informo que devido ao sigilo necessário, não estou anexando à folha de pagamento da AEM/MS para demonstrar os devidos descontos, mas na próxima visita da Audin/INMERO, a mesma estará a disposição para confirmações necessárias. Segundo informação do setor de R H já foram realizados três descontos na folha dos servidores.”

Análise:

- 1.9.1.1. Resposta acatada. Após verificação realizada na folha de pagamento dos servidores da AEM/MS, constatamos as evidências efetivas da regularização da impropriedade.

Subitem Parecer:

“1.2.7.1.1. Quanto às respostas apresentadas relativas aos PCDs n.ºs 15 e 85, acatamos em virtude da AEM/MS apresentar a documentação comprobatória e saneadora da impropriedade.

No que se refere aos PCDs n.ºs 56, 96, 143, 224, 338, 438, 503 e 538, no valor total de R\$ 590,58, resposta não acatada, em virtude da AEM/MS apresentar somente a solicitação do desconto em folha relativo ao montante de R\$ 524,89, que não condiz com o valor apurado, bem como não nos foi apresentada a comprovação do desconto nos proventos do servidor. Portanto, mantemos nossa recomendação no sentido da AEM/MS apresentar documentação comprobatória relativa ao recolhimento ao cofre da Agência, no valor de R\$ 590,58, referente à irregularidade no pagamento de diárias.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 54/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Resposta apresentada:

“Informo que a AUDIN tem razão. Por um lapso da nossa parte não foram incluídos na soma para devolução, os valores referentes às PCD’S 56 e 538. Encaminho cópia do desconto no valor R\$ 524,89 realizado na folha de pagamento, bem como, depósito realizado pelo Sr. Ademir de Sousa Osiro na conta da AEM/MS do restante, no valor de R\$ 65,69, perfazendo desta forma o valor de R\$ 590,58.”

Análise:

- 1.9.1.2. Resposta acatada. Conforme verificação realizada, constatamos a documentação comprobatória da devolução ao cofre da AEM/MS das diárias pagas irregularmente.

Subitem Parecer:

“1.2.7.1.1. Quanto aos PCDs n.ºs 212, 264 e 285, resposta não acatada, em virtude da não apresentação da documentação comprobatória relativa à justificativa apresentada.”

Resposta apresentada:

“Não conseguimos encontrar documentos que comprovem as viagens realizadas. Como informado anteriormente o motorista do ex Diretor Presidente preencheu os relatórios de viagem equivocadamente. Enviamos notificação ao ex Diretor Presidente para devolução dos valores, objeto dessas PCD’S.”

Análise:

- 1.9.1.3. Resposta não acatada. Apesar da AEM/MS apresentar ação visando o saneamento da irregularidade, a providência tomada não elucida o fato.

Recomendação:

- 1.9.1.3.1. Assim sendo, mantemos nossa recomendação no sentido da AEM/MS apresentar a documentação comprobatória do saneamento da irregularidade.**

Subitem Parecer:

“1.2.7.1.1. Com relação aos PCDs n.ºs 143 e 538, resposta não acatada. Apesar da AEM/MS noticiar ação visando o saneamento da irregularidade, não nos foi apresentada documentação comprobatória para compor a prestação de contas da viagem realizada.”

Resposta apresentada:

“Encaminho lista de presença da Reunião Regional Centro Oeste realizada em Tocantins, objeto da PCD n. 538, e lista de presença da Reunião da Câmara Setorial de Avaliação da Conformidade, objeto da PCD n 143 que demonstram a participação do servidor.”

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 55/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Análise:

- 1.9.1.4. Em virtude da AEM/MS apresentar a documentação comprobatória acerca da participação do servidor nas reuniões, objeto das viagens, acatamos a resposta apresentada.

Subitem Parecer:

“1.2.7.1.1. Quantos aos PCDs n.ºs 234.2 e 234.4, resposta não acatada. No que se refere à devolução do adicional de deslocamento, apesar da AEM/MS informar que utilizou o adicional de deslocamento no local de destino, não nos foi apresentada documentação comprobatória, no qual mantemos nossa recomendação. Quanto à comprovação da participação do servidor na reunião que foi objeto da viagem, que, por sua vez, faz parte da prestação de contas das diárias utilizadas, deixamos de acatar a resposta apresentada em virtude da não apresentação da documentação comprobatória.

No que se refere aos PCDs n.ºs 427.1 e 427.2, resposta não acatada. No que se refere à devolução do adicional de deslocamento, apesar da AEM/MS informar que utilizou o adicional de deslocamento no local de destino, não nos foi apresentada documentação comprobatória, no qual mantemos nossa recomendação. Quanto à comprovação da participação do servidor na reunião que foi objeto da viagem, que, por sua vez, faz parte da prestação de contas das diárias utilizadas, acatamos a resposta apresentada em virtude da apresentação da documentação comprobatória.”

Resposta apresentada:

“Seguem cópias com as devoluções dos servidores, do restante de deslocamento recebido nas viagens realizadas.”

Análise:

- 1.9.1.5. Em virtude da AEM/MS apresentar a documentação comprobatória acerca da participação do servidor nas reuniões, bem como recolhimento da diferença pendente, acatamos a resposta apresentada.

Subitem Parecer:

“1.6.12.2.1. Resposta não acatada. A resposta apresentada pela AEM/MS não atende a recomendação formulada. Portanto, mantemos nossa recomendação no sentido de que seja ressarcida ao cofre da AEM/MS, a importância de R\$ 9.393,60, referente ao dispêndio com a servidora Elizandra da Silva Morilha, cedida à Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul, valendo registrar ainda que a recomendação foi mantida no Parecer Audin n.º 078/2009, sendo objeto do Processo Audin PA-540-048/2008-O.”

Resposta apresentada:

“Segundo informações do servidor Augusto César Ribeiro Barbato, Diretor-Executivo da AEM/MS, a Agência está encontrando dificuldades na devolução dos valores referentes à servidora Elizandra da Silva Morilha, devido a publicação da servidora ter sido realizada com ônus para origem. Com o ato desta forma a Assembléia não pode realizar o ressarcimento à

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 56/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

AEM/MS. A Diretoria da AEM/MS está fazendo gestão junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo – SEPROTUR para modificar o ato e assim a Assembléia Legislativa realizar o ressarcimento. Desta forma solicito a Audin que verifique na Auditoria agendada para 14 de junho de 2010 as providências adotadas.”

Análise:

- 1.9.1.6. Diante das justificativas apresentadas que não sanaram a irregularidade, considerando que o fato já foi objeto de constatação em auditorias anteriores, objeto dos Processos Audin PA-540-048/2008-O, e PA-540-035/2009-O, cujo valor evidenciado na época foi de R\$ 9.393,60, e ainda na presente auditoria nenhum fato visando o saneamento da irregularidade foi acrescentado, considerando ainda que os recursos oriundos das atividades do Inmetro delegadas à AEM/MS, por meio de Convênio, devem ser aplicados somente nas atividades do mesmo, deixamos de acatar a resposta apresentada.
- Contudo, após nova verificação realizada, constatamos que o período da cessão da servidora Elizandra da Silva Morilha foi de 15/4/2008 a 1º/4/2009, cujo valor pago pela AEM/MS e não ressarcido pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul foi de R\$ 25.669,10.

Recomendação:

- 1.9.1.6.1. Assim sendo, com base na IN/TCU n.º 56/2007, e suas alterações, recomendamos a instauração de Tomada de Contas Especial, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade Analítica do Inmetro, visando a apuração de responsabilidade, cujo valor inicial é R\$ 25.669,10.**

Subitem Parecer:

“1.7.1.1. Resposta não acatada. Apesar da AEM/MS informar que os Squeezes foram adquiridos e distribuídos aos servidores e dirigentes da Agência, com o intuito de estimular a conscientização e os conceitos de educação para o consumo, bem como de diminuir o consumo de copos descartáveis, e afirmar que realmente ocorreu a redução, deixamos de acatar os esclarecimentos apresentados em virtude da AEM/MS não apresentar o quantitativo e valor gasto com copos descartáveis antes da aquisição dos Squeezes e o resultado após a ação tomada.”

Resposta apresentada:

“Encaminho informações da servidora responsável pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da AEM/MS sobre a redução ocorrida no exercício de 2009 em relação a 2008. Maiores informações poderão ser obtidas na próxima Auditoria.”

Análise:

- 1.9.1.7. De acordo com as informações apresentadas, com a aquisição dos Squeezes houve uma economia de 262 pacotes de copos descartáveis em relação aos exercícios 2008-2009, no qual opinamos por acatar a resposta apresentada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 57/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Subitem Parecer:

“1.7.1.4. Resposta não acatada. Apesar da AEM/MS informar que a viagem à Alemanha foi baseada em visitas e ficando impossibilitada de enviar cópia de ata de participação ou lista de presença, mantemos nossa recomendação no sentido da Agência apresentar documentação comprobatória da participação do servidor no evento internacional.”

Resposta apresentada:

“Encaminho cópia do relatório apresentado pelo Sr. Omer Pohlmann Filho, Coordenador Geral da Corede e do Sr. Rodrigo Mussury Inada, Assessor da Corede e Coordenador da Missão Internacional, onde fica demonstrada a participação de vários servidores de IPEM’S e do INMETRO na Missão, nas visitas e nos contatos realizados.”

Análise:

- 1.9.1.8. Em virtude da AEM/MS apresentar documentação comprobatória acerca da viagem realizada para Alemanha, opinamos por acatar a resposta apresentada.

Subitem Parecer:

“1.7.1.5. Resposta não acatada. Apesar da AEM/MS informar que a contratação de arquiteto foi em virtude de não haver servidor qualificado para especificar detalhadamente o mobiliário e adequar os móveis e demais objetos da Agência, elaborar o layout das salas da nova Sede, bem como por analogia ao fato do engenheiro Reinaldo ter solicitado a contratação de um engenheiro para acompanhar a construção, uma vez que os engenheiros do Inmetro, devido as demandas do próprio órgão, só poderiam comparecer na AEM/MS uma vez ao mês para realizar medição da obra, deixamos de acatar as justificativas apresentadas, considerando que o Inmetro dispõe também de arquitetos lotados na Diraf/Dieng, bem como que o serviço contratado se encontra em desacordo com as atividades a serem desenvolvidas pelo convênio. Portanto, recomendamos à AEM/MS providências no sentido de instaurar procedimento de Sindicância visando à apuração de responsabilidade, e após a identificação que seja recolhido aos cofres da Agência Estadual de Metrologia no Estado do Mato Grosso do Sul a importância de R\$ 10.000,00.”

Resposta apresentada:

“Solicitamos nova análise sobre a questão em pauta por conta de novas considerações que apresentamos a seguir.

Quando da construção do novo prédio a AEM-MS enfrentou uma séria de dificuldades por conta da falta de profissionais habilitados para atender suas necessidades. Um deles foi a falta de um arquiteto para acompanhar o acabamento da obra porque, pelas próprias palavras do engenheiro Reinaldo Monteiro de Rezende Filho, não teria condições de acompanhar a obra de perto porque não havia só o prédio da AEM-MS em construção pelo INMETRO.

Além do mais, o projeto da obra foi elaborado para a construção de outro IPEM e não atendia as necessidades da AEM-MS tendo que sofrer uma séria de adaptações no decorrer da obra. Na parte final da obra havia necessidade de tomar algumas decisões tais como as definições das cores que seriam utilizadas para a pintura do prédio, dos pisos que foram assentados, de

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 58/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

toda jardinagem além das especificações e cores das divisórias, persianas, mobiliário e o layout das salas de trabalho.

Todos esses assuntos foram discutidos com o engenheiro Reinaldo e ele achou interessante e necessária a existência de um arquiteto na obra até porque, não podia estar presente diariamente para definir e acompanhar as decisões sobre os itens citados no parágrafo anterior.

Em consulta verbal ao INMETRO pedimos o empréstimo de um arquiteto para realizar tais serviços e, à época, recebemos a informação que a autarquia federal só dispunha de um profissional habilitado e, em razão do acúmulo de serviço, não poderia atender a AEM-MS. O problema foi levado ao Diretor-Presidente e não restando alternativa, autorizou a contratação de um profissional qualificado além de exercer as funções para as quais foi contratado ainda ajudou na confecção do Termo de Referência da Licitação para aquisição do mobiliário, foi responsável pela comissão que avaliou os móveis apresentados antes do processo licitatório, para aprovação ou não dos produtos oferecidos pela empresas que se dispuseram a participar do processo.

Ele ainda acompanhou toda a entrega do mobiliário conferindo se a empresa vencedora cumpriu o exigido no Termo de Referência. Além disso, montou equipe e efetuou o layout de acordo com o projeto apresentado só liberando a ocupação das salas pelos servidores, após a montagem de todas as salas.

Para comprovar o relato acima anexamos cópia do Ofício do Diretor de Administração e Finanças do INMETRO que comprova nossa justificativa (da falta de arquiteto no INMETRO a época) para a contratação do arquiteto.”

Análise:

- 1.9.1.9. A justificativa apresentada pela AEM/MS não elucida a impropriedade evidenciada, não havendo apensado a mesma, resposta da Diraf comprovando a falta de profissional na força de trabalho do Inmetro para acompanhamento da obra. O documento apensado à resposta apresentada é o Ofício n.º 052/2010/DE/AEM-MS, de 12 de maio de 2010, endereçado ao Diretor de Administração e Finanças do Inmetro, assinado pelo Diretor-Executivo da AEM-MS, cujo assunto é a solicitação de informações sobre a existência de arquiteto no Inmetro nos anos de 2007/2008, lembrando que o fato ocorreu em 2008.

Cabe ressaltar ainda que o Inmetro já havia disponibilizado engenheiro para acompanhamento da execução da obra, já que o projeto das Sedes dos IPEMs é institucional, aplicado em toda a RBMLQ-I, o qual foi desenvolvido pela Divisão de Engenharia do Inmetro.

Ressaltamos ainda que os recursos provenientes do convênio deverão ser aplicados exclusivamente na execução das atividades delegadas, conforme subitem 3.6, da Cláusula Terceira, do Convênio n.º 012/2005, não havendo, portanto, amparo legal bem com justificativa para o objeto da contratação.

Recomendações:

- 1.9.1.9.1. Em face de todo o exposto, deixamos de acatar a resposta apresentada, e recomendamos a instauração de procedimento de Sindicância visando à apuração de responsabilidade administrativa.**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 59/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

1.9.1.9.2. Contudo, com base na IN/TCU n.º 56/2007, e suas alterações, recomendamos a instauração de Tomada de Contas Especial, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade Analítica do Inmetro, visando a apuração de dano ao Erário Público, cujo valor inicial é R\$ 10.000,00.

Subitem Parecer:

“1.7.1.6. Resposta não acatada, em virtude desta Auditoria Interna do Inmetro encontrar-se aguardando o pronunciamento da Procuradoria Federal do Inmetro a respeito de contratação de Oscip para realização de eventos.”

Resposta apresentada:

“Solicito reconsideração dada a resposta porque a AUDIN informa no parecer 041, que está aguardando manifestação da Profe para posterior deliberação, portanto não pode acatar ou não as considerações enviadas pela AEM-MS.”

Análise:

1.9.1.10. Em virtude desta audin ainda estar aguardando pronunciamento da Procuradoria Federal do Inmetro a respeito de contratação de Oscip para realização de eventos, deixamos de acatar a resposta.

Recomendação:

1.9.1.10.1. Sendo assim, enquanto aguardamos o pronunciamento da Procuradoria Federal do Inmetro, mantemos nossa recomendação.

2 – INFORMÁTICA

2.1. Análise de investimentos realizados (custo x benefício)

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, fomos informados que não foram realizados investimentos no exercício de 2009, bem como no período de janeiro a abril de 2010.

Comentários:

2.1.1. De acordo com as respostas apresentadas, verificamos que no exercício de 2009 não foram realizados investimentos relevantes na área de TI - Tecnologia da Informação. Contudo, a CORED/INMETRO - Coordenação-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade enviou vinte equipamentos objetivando a implantação do Telecentro. Nesse sentido, verificamos que atualmente 11 (onze) computadores foram alocados no Telecentro e os outros 09 (nove) equipamentos estão distribuídos pela AEM/MS, sendo estes equipamentos relacionados a seguir:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 60/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Item	Quantidade
Mouse óptico	20
Teclado ABNT2	20
Caixa acústica USB	20
Vídeo color LCD	20
placa PCI sem fio	20
TV LCD 42"	01
Câmera de Vídeo LifeCAm VX 7000 – com cabo	01
Impressora Xerox – 3250	01
Nobreak – Net Station c/bat	01
Tela Elétrica 2.40x1.80m	01
Notebook – Core 2 Duo 2.2 Ghz	09
Impressora HP	09

- Constatamos assim que atualmente a AEM/MS encontra-se bem equipada, tanto no tocante aos computadores distribuídos no Órgão, como naqueles referentes ao tele-centro e videoconferência.

2.2. Equipe de Tecnologia da Informação - TI

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentado o quadro de pessoal alocado na área de TI.

Comentários:

- 2.2.1. Conforme informações fornecidas pela AEM/MS, atualmente a área de TI é composta por 6 (seis) pessoas a seguir relacionadas:

Nome	Cargo	Formação	Função
Leonardo de Freitas Lambem	Agente Metrológico	Tecnologia em Redes de Computadores - Servidor efetivo.	Gestor de TI
Elizandra da Silva Morilha	Técnico Metrológico	Tecnologia em Processamento de Dados - Servidor efetivo	Analista
William Brito do Nascimento	Técnico em Informática – Servidor Efetivo cedido para Agência em 07/09/2009	Técnico em Informática	Técnico em Informática (executa função de suporte e manutenção nos equipamentos da AEM/MS)
Mário Lúcio Xavier	Terceirizado	Engenharia da Computação	Analista de Sistemas (Atender suporte ao Sistema SGI)
Fernando de Lima Ramos	Estagiário		Suporte ao usuário
Nagila Shayenne da Silva Pinheiro	Estagiária	Engenharia da Computação	Suporte notebooks do Setor de Pré- Medidos

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 61/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

2.3. Portal da RBMLQ-I

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, fomos informados que o Portal em todos os seus registros encontra-se atualizados.

Comentários:

2.3.1. No tocante ao assunto em tela, a AEM/MS informou que enfrentou dificuldades para manter os dados no portal de relacionamento – INMETRO/RBMLQ atualizados até o mês de Abril/2010, em virtude dos erros e anomalias apresentados no próprio portal. Nesse sentido, o responsável pela área de TI nos informou que *“em reunião ocorrida, em 7/5/2010, em Xerém/RJ para treinamento de Masters do Portal. Nesta ocasião o Sr. Ely informou que o Portal estava em manutenção devido a troca de empresa terceirizada, informou ainda que todos os problemas estariam resolvidos no decorrer do mês de maio/2010.”*

- Entretanto, apesar da AEM/MS informar que as informações estavam atualizadas, encontramos divergências de conteúdo ao cotejarmos o quantitativo de pessoal apresentado pelo Setor de Recursos Humanos com o registrado no Portal.

Recomendação:

2.3.1.1. **Sendo assim, recomendamos a AEM/MS que sejam tomadas às devidas providências visando manter os dados do Portal de Relacionamento RBMLQ-I atualizados.**

2.4. Sistema de Gestão Integrada - SGI

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, a AEM/MS informou a atual fase de implantação do SGI.

Comentários:

2.4.1. De acordo com as informações apresentadas, verificamos que a maioria dos módulos do SGI já foram devidamente implantados, estando pendente somente a homologação do módulo de calibração e volumetria do setor de cargas perigosas pelo Estado de Goiás. Nesse sentido, detalhamos a seguir a utilização do SGI:

- A utilização do módulo de contratos foi efetivada no mês de maio/2010;
- Os notebooks dos setores de pré-medidos e da qualidade foram entregues em dezembro/2009 e o treinamento para utilização dos equipamentos já foi realizada pela equipe da SUR/GO. As equipes iniciariam suas atividades utilizando de forma efetiva seus equipamentos a partir de janeiro/2010;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 62/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Os demais módulos estão implantados e em pleno funcionamento;
- Ainda com relação ao funcionamento do SGI na AEM/MS, fomos informados que ainda há uma grande dificuldade em relação à manutenção do sistema e por consequência a demora de resposta aos problemas encontrados. Nesse sentido, o responsável pela área de TI da AEM/MS relatou a esta equipe auditora, por meio de um documento cujo o teor transcrevemos na íntegra a seguir:

“Problemas operacionais no SGI - JURÍDICO

*1- Na tela de cobrança em Lote, após efetuar todos os passos necessários no sistema SGI para emitir os boletos, os mesmo não aparecem para impressão. Foi verificado com o Fábio e aparentemente o problema era a falta de um dígito de um dos boletos a ser gerado.
(Problema ainda não solucionado)*

2- Foi enviado ao Antônio (RS) no dia 30/Abril o modelo de documento de Execução Fiscal correto que deveria ser adequado, segundo o Procurador Federal PFMS/ER de Dourados, Cassio Mota de Saboia. Aparentemente as alterações serão feitas apenas no espaçamento e no tamanho da letra.

Problemas referente a Processos no SGI (Pendentes de suporte)

Processo: 21100404/10

Problema: Problema ao salvar um quadro demonstrativo, onde gera uma mensagem que deve ser criado um quadro demonstrativo antes de salvar na tela de tramitação.

Processo: 54003813/07

Problema: Gera uma mensagem “Não é possível executar o relatório”, também não visualiza o parecer e a decisão.

Processo: 2101103627/09

Problema: Não consegue imprimir etiqueta.

Processo: 54001088/07 – Doniro Comércio de Figos Ltda.

CNPJ: 07409954/000100

Problema: O processo foi para a Dívida Ativa, sem que o autuado tomasse conhecimento da autuação, porque não foi localizado. A Dr. Noemi pediu que fosse notificado novamente para que ou autuado apresentasse defesa, no entanto não foi apresentado no prazo legal. Após a tentativa de realizar o Parecer houve um problema, e o SGI informou que preenchesse o Quadro Demonstrativo, não salva quando volta a tela principal do Parecer sendo assim não aparece o valor da multa.

Processos:

54002345/08

54002346/08

54003040/07

Problema: Aparece como, encaminhados para homologação, porem quando entra para visualizar o Parecer, o processo não aparece como homologado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 63/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Processo: 2101103143/09

Problema: Problema ao imprimir recurso, pois não aparece a assinatura.

Processo: 21101149/10

Problema: Este processo deve ser retirado da tela de homologação, pois ainda não se encontra nesta fase.

Processo: 54000091/08

CNPJ: 07577198/0001-10

Problema: Este processo esta vinculado a outro proprietário (Silva & Bertotti Ltda - ME), de nr_cgc = 10712243000106, sendo que o correto seria o proprietário correto seria o P MAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Processo: 21101103003/09

Problema: Processo com problema ao ser inscrito na Dívida Ativa, aparentemente devido ao CNPJ estar incorreto. O CNPJ correto é 33.179.409/0001-76

Processo: 2101100306/08

CNPJ: 61.629.218/0004-47

Problema: Processo esta com a razão social de Bauru –SP e deveria estar com a razão de Campo Grande MS (Cidade na qual a empresa foi autuada).

Processo: 21101041/10

Problema: Processo já homologado, porem, não gera notificação de decisão (boleto).

Processo: 21100187/10

Problema: Conforme a planilha do Sintegra o número do CNPJ correto do proprietário J. B. L. DO COUTO é 07.692.257/0001-09, devido a isso não esta conseguindo inscrever na Dívida Ativa.

Processo: 21011967/08

Problema: Não aparece valor da multa.

Processo: 2101103318/09

Problema: Processo já homologado, porem, não gera notificação de decisão (boleto).

Processos:

42/10 – Número do proprietário: 22280

36/10 – Número do proprietário: 36728

Problema: Ao ser gerado os processos o SGI criou os mesmo com essa numeração e não com o valor padrão.

*_*Informo que muitos problemas são causados por cadastro errôneo, mas ficam parados, pois a manutenção é feita direto na base de dados, dependendo assim no suporte técnico da equipe de manutenção do SGI em Porto Alegre, sendo que os mesmos atendem toda àa rede de IPEM's, não conseguindo atender a tempo hábil nossa demanda.*

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 64/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

PROBLEMA DE IMPORTAÇÃO AQUIVOS SGI PARA O PLANFISC – PORTAL RBMLQ

Ao importar o arquivo referente ao mês, os meses anteriores são apagados no Portal, sendo necessário fazer a importação de todos os meses do ano, para que o mesmo não fique desatualizado.

**Informe que a equipe do suporte técnico do Portal RBMLQ esta tratando o problema.”*

Recomendação:

2.4.1.1. Diante de todo exposto, recomendamos a AEM/MS fazer gestão junto ao INMETRO/CORED, objetivando a solução dos problemas anteriormente citados.

2.5. Analise dos processos referentes a TI

Comentários:

2.5.1. No que se refere aos processos analisados referentes à área de informática, atendendo à solicitação do Diretor-Presidente da AEM/MS, Sr. Sergio Maia Miranda, procedemos à análise no processo n.º 21012423/08 firmado junto a AGL Com. E Construções Ltda. EPP, sobre o qual observamos:

Processo n.º 21012423/08, de 14/11/2008

Interessado: AGL Com. E Construções Ltda. EPP CNPJ 10.174.785/0001-72.

Objeto: Locação de Impressoras AGL Ltda.

Tipo de Despesa: Dispensa de Licitação

Valor estimado: R\$ 10.800,00 mensais

Valor auditado: R\$ 54.027,00

Nota de empenho: 2009NE000290, de 01/06/2009.

Fonte: 381

Elemento de despesa: 339039

Analizando o processo em tela constatamos que:

- O Processo inicia-se com o Memo Interno, de 21/11/2008, do Sr. Leonardo de Freitas Lamlem, Agente Metrológico, e responsável pela área de informática, solicitando a locação de impressoras justificando a demanda em virtude dos equipamentos atuais da AEM/MS estarem necessitando de manutenção e substituição de peças frequentemente, bem como o alto preço de toners e cartuchos;
- Em 21/11/2008, consta apensado ao processo justificativa reiterando a solicitação anterior, em caráter emergencial, tendo em vista a mudança para o novo prédio, e conseqüentemente aumento da demanda de serviços.(Fls. 2);

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 65/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Cabe registrar que constatamos somente apensado ao processo (Fls. 3), a proposta da empresa AGL Construções e Informática Ltda. EPP, datada de 21/11/2008, mesma data da justificativa citada anteriormente, conforme tabela a seguir:

N.º Impressoras	Setor	Impressões por mês
1	Taxímetro	2.000
1	Cargas Perigosas	2.000
2	CPD, Assessoria de Com.e Planej.	10.000
1	Atendimento ao Público	2.000
1	Recepção	5.000
1	Diretoria Financeira	2.000
1	Gerencia RH	2.000
1	Gerencia Adm., Fin e Contábil	5.000
1	Diretoria Metrológica	2.000
1	Gerente Metrológico e Metrologista	5.000
3	Contratos, Licitações, Compras, Almox.	10.000
1	Transportes	5.000
1	Setor da Qualidade	5.000
1	Administrativo Pré-Medidas	5.000
1	Jurídico	15.000
1	Laboratório	5.000
1	Dourados	8.000
Total de 20 Impressoras	Total de Impressões no mês:	90.000

- Continuando nossas análises, verificamos nesta proposta (Fls. 4), a composição do valor apresentado, sendo o valor da cópia a R\$ 0.12 X 90.000 (quantidade de impressões mensais) = R\$ 10.800,00 mensais.
- No tocante ao total de impressões citadas na proposta, cabe ressaltar que não verificamos apensado ao processo nenhum documento de consulta aos setores relacionados anteriormente sobre este total, justificando a contratação destas quantidades.
- Minuta do Contrato n.º 028/2008 (Fls. 13 a 19).
- Na mesma data, 21/11/2008, conforme (Fls. 021), PGA n.º 116, contendo o pedido de compra e seus respectivos detalhes.
- Em mesma data também, 21/11/2008, consta Parecer Assejur de Contrato Emergencial n.º 071/2008 – AEM/MS/INMETRO, sendo favorável pela contratação com base no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
- Em 3/12/2008, verificamos a emissão da Nota de Empenho estimativo n.º 2008NE01865 no valor de R\$ 10.800,00 .
- Em 3/12/2008, houve a assinatura do Contrato n.º 028/2008, mantendo-se as mesmas condições apresentadas na minuta. E por ser emergencial, tem a vigência máxima de 180 dias, devendo-se encerrar em 2/6/2009. Ainda com relação ao contrato em tela destacando algumas cláusulas, sendo:

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 66/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Conforme § único da Cláusula 1.^a – Do objeto:

“Todos os equipamentos e seus respectivos suprimentos são de propriedade do LOCADOR, mas de total responsabilidade do LOCATÁRIO. Este contrato cobre somente avarias decorrentes de desgaste natural do equipamento e ao término deste contrato todos os equipamentos e suprimentos terão que ser devolvidos ao LOCADOR.”(Grifo nosso)

- Da cláusula 3.^a – Da Justificativa

Amparando a despesa como emergencial, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

- Da cláusula 6.^a – Da Vigência:

O presente Contrato terá duração até não superior a 180 dias, não podendo ser prorrogado, em obediência ao que preceitua o inciso IV do art. 54 da Lei 8.666/93.

- Da cláusula 8.^a - Garantias e Responsabilidades:

§ 1.º - Cabem as seguintes garantias e responsabilidades à CONTRATADA:

II – Apresentar modernos e eficientes equipamentos, conforme a especificação da cláusula do objeto....” (Grifo nosso)

- Constatamos conforme análise realizada na nota fiscal contendo a relação de equipamentos retirados que só havia 10 impressoras, ou seja, o descumprimento da cláusula 8º, § 1.º , II do contrato em tela, bem como no § 2.º - Cabem à CONTRATANTE as seguintes garantias e responsabilidades:
- VI – Coordenar e gerenciar o presente contrato por meio do Responsável do Setor de Informática da CONTRATADA, que é o setor competente para solicitar alterações, definir normas e diretrizes de desempenho nos serviços, conferi-los e atestá-los mensalmente;(Grifo nosso)
- Nesse sentido, conforme cláusula 9.^a – Das penalidades:
“Pela inadimplência total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93.”
- Destacando que a Contratante não se utilizou da prerrogativa do contrato, baseado na cláusula 9.^a, visto que não havia sido entregue o total de impressoras constante no objeto do contrato.
- Ainda nesse sentido, caso a AEM/MS entendesse não ser necessário o quantitativo contratado, deveria ter realizado a alteração no contrato por meio de termo aditivo, conforme Cláusula 14º - das alterações:

“Os signatários do presente instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com a devida justificativa, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 atualizada. “

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 67/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- Entretanto, em 4/12/2008, consta documento (Fls. 035) do Sr. Jefferson Freitas, representante da AGL relacionando 20 impressoras, mencionando o seguinte texto:
“Todos os equipamentos acima, estão sendo entregues com seus respectivos cartucho de toner.”, **documento esse assinado por Leonardo de Freitas Lamblem. (Grifo nosso)**
- Em 8/12/2008: Publicação no DOE do extrato do Contrato (Fls. 041).
- Em 29/12/2008, consta Nota de Empenho n.º 2008NE02110 anulando a NE anterior de n.º 1865 no valor de R\$ 10.800,00, apensando-se em seguida os seguintes documentos relacionados aos pagamentos, sendo:

Data	Documento	Valor (Em R\$)
27/1/2009	NE n.º 2009NE00046	10.800,00
28/1/2009	Nota Fiscal n.º 0011	10.800,00 com atesto do Sr. Leonardo
17/2/2009	Nota de Lançamento de pagamento a AGL abatendo o ISS de R\$ 513,00	10.287,00.
18/2/2009	Comprovante de pagamento junto a Prefeitura de Campo Grande do ISS	513,00.
20/2/2009	NE n.º 2009NE00104	10.800,01.
4/3/2009	Nota Fiscal n.º 0013	10.800,01, referente ao mês de janeiro/2009, com atesto do Sr. Leonardo. Em seguida documento (Fls. 51) corrigindo o valor para R\$ 10.800,00
11/3/2009	Nota de Lançamento de pagamento a AGL abatendo o ISS de R\$ 513,00	10.287,00.
26/3/2009	Comprovante de pagamento junto a Prefeitura de Campo Grande do ISS	513,00
14/4/2009	NE n.º 2009NE00220	10.800,01
13/4/2009	NF n.º 0018	10.800,00, ref ao mês de fev/2009, com atesto do Sr. Leonardo
16/4/2009	NL de pagamento a AGL abatendo o ISS de R\$ 513,00	10.287,00
27/4/2009	Comprovante de pagamento junto a Prefeitura de Campo Grande do ISS	513,00
12/5/2009	NE n.º 2009NE00276	10.800,00
15/5/2009	NF n.º 0022	10.800,00, ref ao mês de mar/2009, com atesto do Sr. Leonardo
18/5/2009	NL de pagamento a AGL abatendo o ISS de R\$ 513,00	10.287,00
15/6/2009	Comprovante de pagamento junto a Prefeitura de Campo Grande do ISS	513,00
15/6/2009	Comprovante de pagamento junto a AGL	10.287,00
18/9/2009	NE n.º 2009NE00474	32.400,01
26/11/2009	NF n.º 0037	10.800,00, ref ao mês de abr/2009, com atesto do Sr. Leonardo
26/11/2009	NF n.º 0038	10.800,00, ref ao mês de mai/2009, com atesto do Sr. Leonardo

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 68/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

3/12/2009	NL 1524 de pagamento a AGL abatendo o ISS de R\$ 513,00	10.287,00
3/12/2009	NL 1525 de pagamento a AGL abatendo o ISS de R\$ 513,00	10.287,00
7/12/2009	NE n.º 2009NE00638	10.800,03 Estimativo, anulando parcialmente o NE n.º 104 de 20/2/2009
11/12/2009	OB n.º 2009OB01030	Comprovante o pagamento junto a Prefeitura de Campo Grande do ISS de R\$ 513,00
11/12/2009	OB n.º 2009OB01031	Comprovante o pagamento junto a Prefeitura de Campo Grande do ISS de R\$ 513,00
7/1/2010	OB n.º 2010OB00015, comprovando de pagamento junto a AGL	10.287,00*
7/1/2010	OB n.º 2010OB00016, comprovando de pagamento junto a AGL	10.287,00*
2/3/2010	OB n.º 2010OB00181, comprovando de pagamento junto a AGL	10.287,00*

- Não encontramos apensado ao processo novo empenho antecedendo aos pagamentos anteriores marcados com (*), visto se tratar de novo exercício (2010).
- Em 20/5/2010, verificamos o Memorando Interno DIPRES n.º 010/10, do Novo Diretor Presidente da AEM/MS, Sr. Sergio Maia, encaminhado ao Setor de CPD da AEM/MS, Sr. Leonardo de Freitas Lambem, fazendo a seguinte solicitação:
“Considerando que o contrato de locação de impressoras a laser expirou em junho de 2009, determino as seguintes providências:
 - 1) Realizar planilha com os seguintes dados sobre as impressoras: em que setor se encontra localizada, n.º de série e quantidade por setor;
 - 2) Dimensionar a quantidade de impressoras com patrimônio da AEM-MS;
 - 3) Dotar os setores que necessitam de impressão a laser, para que as mesmas realizem as impressões na copiadora central;
 - 4) Realizar a devolução das impressoras locadas, documentando-as de forma legal.”
- Em resposta a solicitação anterior, por intermédio do Memorando Interno datado de 1/6/2010, o Sr. Leonardo respondeu:
“Venho através deste, relatar as impressoras utilizadas em nossa agência, conforme solicitado no memorando DIPRES 010/2010.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 69/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

01- *Impressoras Locadas:*

<i>AGL</i>	<i>Modelo/Marca</i>	<i>s/n</i>
<i>Metrologia</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ802126</i>
<i>Jur-ALESSANDRA</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ802802</i>
<i>TAXIMETRO</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ800710</i>
<i>TRANSPORTES</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ801735</i>
<i>PRÉ-MEDIDOS</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ802133</i>
<i>FINANCEIRO</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ801416</i>
<i>MIROULT</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ900028</i>
<i>JURIDICO LUCIA</i>	<i>Samsung Laser</i>	<i>3A99BDAQ900123</i>
<i>JURIDICO SHEILA</i>	<i>HP Laser 1005</i>	<i>BRBS8471BF</i>
<i>R. HUMANOS</i>	<i>HP Laser 1020</i>	<i>BRBS6420ZH</i>
TOTAL DE IMPRESSORAS = 10		

- Entende-se diante deste quadro que, apesar da AEM/MS ter firmado contrato e realizado pagamentos para a locação de 20 (vinte) impressoras, somente 10 (dez) impressoras, ou seja, 50% do objeto do contrato foi cumprido.

Recomendações:

- 2.5.1.1. **Em face das irregularidades anteriormente apontadas, recomendamos a AEM/MS a imediata abertura de sindicância visando à apuração de responsabilidade administrativa, cujo comprovante dera ser remetido a essa Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins.**
- 2.5.1.2. **Recomendamos também, com base na IN/TCU n.º 56/2007, e suas alterações, em virtude do descumprimento do contrato, a instauração de Tomada de Contas Especial, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade Analítica do Inmetro, visando a apuração de responsabilidade, cujo valor inicial é R\$ 54.027,00.**

2.6. Infraestrutura (servidor qualificado, local, equipamentos e segurança)

Comentário:

- 2.6.1. Ao analisarmos a infraestrutura de informática da AEM/MS, constatamos que atualmente a Equipe de TI encontra-se qualificada para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como o local e equipamentos estão devidamente configurados para atender as demandas do órgão conveniado.

3 – JURÍDICA

3.1. Controle de Pendente

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento efetuado na Solicitação da Auditoria, a AEM/MS informou que “o controle sobre os pendentes de multas é realizado pelo setor ADMI-JUR, pela Dra. Alessandra Nantes através do programa SGI – Sistema Geral Integrado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 70/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

No final de cada mês é tirado um relatório pelo SGI dos processos de multas que foram pagos sendo os mesmos arquivados definitivamente.

Manualmente, verificam-se os processos vencidos que não foram pagos e que não estão com acordos de parcelamentos ou recursos e encaminha-se para o setor de cobrança.

Vencidos os prazos para pagamento da cobrança, não verificados acordos de parcelamento ou recursos, os processos vão, automaticamente, para a inscrição na Dívida Ativa e CADIN quando for o caso.

O saldo existente em 31/05/2010 monta a quantia de R\$ 297.557,96 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) relativos a 113 processos.“

Comentários:

3.1.1. De acordo com as informações apresentadas e verificações realizadas, toda a tramitação de processos de autuação é gerenciada e acompanhada pelo Sistema de Gestão Integrada – SGI, tendo como saldo em 31/5/2010 o valor de R\$ 297.557,96 correspondentes a 113 processos.

- Continuando nossas análises, verificamos que o procedimento adotado no âmbito da AEM/MS, no qual se verificam os processos vencidos que não foram pagos e que não estão com acordos de parcelamentos ou recursos, encaminhando-se para o setor de cobrança. Em seguida, vencidos os prazos para pagamento da cobrança, caso não sejam verificados acordos de parcelamento ou recursos, automaticamente os processos seguem para a inscrição na Dívida Ativa e CADIN quando for o caso.
- Quanto ao mecanismo de controle atualmente praticado em relação às GRUs pendentes de serviços metrológicos, bem como o somatório por exercício e as providências adotadas com relação aquelas vencidas, depois de esgotada a competência da área financeira, verificamos que a partir da implantação do programa- SGI, as guias de cobranças de serviços metrológicos- GRUs emitidas e não pagas passaram a ser controladas pela assessoria jurídica. Nesse sentido, conforme orientação contida no Ofício/Circular/Inmetro/Profe/MSM n.004/2009, de 08 de setembro de 2009, o procedimento para cobrança das taxas de serviços metrológicos seguem os seguintes passos:

“A) Quando as guias são pagas, os documentos são arquivados nas pastas dos fiscais.

B) Decorridos 15 dias do vencimento da GRU original, não havendo pagamento nem pedido de parcelamento, é enviada nova GRU, constando o valor original (sem acréscimo) com prazo de vencimento 15 dias.

C) Decorridos esses 15 dias da cobrança, não havendo pagamento ou parcelamento, faz-se o lançamento do crédito tributário com notificação do lançamento através de AR juntamente com nova GRU no valor original, dando-se o prazo de 30 dias para pagamento, informando sobre a possibilidade de impugnação no mesmo prazo.

D) Após 75 dias do vencimento da GRU do lançamento tributário sem se verificar o pagamento, o parcelamento ou impugnação o débito é automaticamente encaminhado para a inscrição na Dívida Ativa.

O total de pendência relativa às taxas de serviços metrológicos, monta a quantia de R\$773.524,90(setecentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) salientando-se que tratam, em sua maioria, de pequenos valores, que para protestar, de certa forma comprometem a relação custo benefício.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 71/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Não há como inscrever no Cadin, na Dívida Ativa ou proceder a cobrança judicial dessas Taxas pendentes em razão do pequeno valor.

Diante do impasse, a assessoria jurídica, vai tentar novamente o instrumento de protesto para viabilizar o recebimento destes débitos, fazendo primeiramente uma triagem dos valores e diligências nos endereços.”

3.2. Controle de Títulos protestados

Comentário:

- 3.2.1. No tocante a realização da cobrança por intermédio da modalidade Protesto, apesar da AEM/MS informar no item anterior deste relatório 3.1.1 que “*vai tentar novamente o instrumento de protesto para viabilizar o recebimento destes débitos*”, verificamos que atualmente o órgão conveniado não está realizando-a, aguardando que a mesma seja regulamentada pela Coordenação-Geral de Cobrança (CGCOB). Contudo, conforme passado para a Assessora Jurídica do órgão, em virtude das novas decisões ocorridas ultimamente acerca do tema "Protesto de Certidão de Dívida Ativa - CDA em Cartório de Títulos", algumas decisões são favoráveis, ou seja, nas quais se observa que o procedimento de protesto pode ser realizado, **desde que haja anuência da Procuradoria Federal no respectivo Estado.**

Recomendação:

- 3.2.1.1. **Diante do anteriormente exposto, recomendamos a AEM/MS que seja feita gestão junto a Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, buscando retomar a cobrança por intermédio da modalidade Protesto.**

3.3. Fase de Tramitação de processos

Manifestação do Auditado:

Em atendimento ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi apresentada a tramitação dos processos inerentes à Área Jurídica.

Comentário:

- 3.3.1. De acordo com as informações apresentadas e verificações realizadas, constatamos que a tramitação dos processos relativos à Área Jurídica da AEM/MS está regular, conforme segue:

FASE DE TRAMITAÇÃO	QUANTIDADE
Aguardando defesa	190
Para parecer	84
Para homologação	121
Homologados para notificar	0
Com recurso para parecer	18
Para inscrição na Dívida	0
Inscritos na Dívida	54 livros completos

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 72/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

Títulos executados protestados	Neste período não realizamos protestos. Estamos aguardando definição da Profe/Inmetro se é o órgão delegado que vai protestar ou se é a Procuradoria Federal Regional Estamos avaliando também a relação Custo/benefício
Inscritos no Cadin	216
Homologados	3.765
Com recurso no Rio aguardando decisão	284
TOTAL DE PROCESSOS NA ÁREA JURÍDICA	4.996

3.4. Controle de Dívida Ativa

Manifestação do Auditado:

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin PA-540-013/2010-O, foi disponibilizado o procedimento quanto ao controle da Dívida Ativa.

Comentários:

3.4.1. Conforme verificações realizadas nas informações disponibilizadas, constatamos que a AEM/MS, se encontra em dia quanto ao procedimento da inscrição na dívida ativa, registrando em 31/12/2009, o montante de R\$ 1.122.919,00, referentes às multas e taxas.

- Continuando nossas análises na área jurídica, verificamos que existem 54 livros completos. Nesse sentido, verificamos que as informações são repassadas mensalmente para a Profe – Procuradoria Federal, por intermédio de email.

3.5. Inspeção de Correição pela Procuradoria Federal do Inmetro

Comentário:

3.5.1. De acordo com as informações prestadas pela Assessora Jurídica da AEM/MS, não foi realizada a Inspeção de Correição pela Procuradoria Federal nos últimos anos.

3.6. Outros fatos relevantes referentes à Área Jurídica.

Comentários:

3.6.1. De acordo com as informações prestadas pela Assessora Jurídica da AEM/MS, a Assessoria Jurídica vem acompanhando junto à Prefeitura o processo de Regularização do Terreno onde foi construída a nova sede, atualmente aguardando o laudo das novas demarcações. Em abril/2010, o engenheiro da prefeitura esteve no local. Ressaltando que esta irregularidade foi tratada no item 1.5.1.1 deste relatório.

- Cabe ainda destacar, conforme já apontado no item 2.4.1 deste relatório, as dificuldades encontradas com relação ao programa SGI, como exemplo todas as dúvidas dependem do contato com o setor de informática do Rio Grande do Sul que sempre está sobrecarregado.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 73/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

III – CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria ordinária desenvolvidos na AEM/MS, que objetivaram avaliar a execução do convênio em vigor, assinado entre o Inmetro e a Agência Estadual de Metrologia do Estado do Mato Grosso do Sul – AEM/MS, destacamos alguns procedimentos de maior relevância, especialmente sobre as recomendações sugeridas nos subitens a seguir relacionados, que devem ser providenciados de imediato sua regularização, em cumprimento a legislação vigente, quais sejam:

- a) Apresentar esclarecimentos, bem como o saneamento inerente aos Pedidos de Concessão de Diárias;
- b) Providenciar a regularização do Imóvel da nova Sede da AEM/MS;
- c) Apresentar esclarecimentos acerca do crescimento da despesa total ter sido ao da receita;
- d) Apresentar esclarecimentos quanto ao elevado crescimento da despesa com pessoal, bem como o aumento do quantitativo dos DGAs;
- e) Apresentar providências quanto a revisão dos atos de gestão visando o cumprimento ao que determina a alínea “b”, do art. 48, da Lei n.º 4.320/1964, bem como art. 20, inciso II, alínea “c”, c/c art. 19, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- f) Em virtude do descumprimento dos arts. 6º e 10º, da Lei n.º 8.666/1993, recomendamos a AEM/MS que paralelo a execução do contrato, antes do vencimento da vigência do contrato, que seja providenciado a realização de licitação visando a contratação de empresa para o fornecimento de auxílio alimentação para os servidores, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Apresentar o saneamento das irregularidades evidenciadas no Processon.º 021.012.707/2008, cujo comprovante deverá ser remetido a esta Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins;
- h) Em virtude das irregularidades evidenciadas, bem como o descumprimento do Contrato n.º 001/2009, por parte da empresa e por parte da AEM/MS, recomendamos a instauração de procedimento de Sindicância, visando a apuração de responsabilidade;
- i) Apresentar esclarecimentos acerca do objeto contratado, referente ao Processo n.º 021.025.189/2007, bem como dos fatos evidenciados na análise, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial a ser realizada pelo Setor de Contabilidade do Inmetro;
- j) Quanto ao Processo n.º 21.011.077/2008, considerando que não há elementos que comprovem a inviabilidade de competição, ou seja, que sustente a inexigibilidade; considerando o descumprimento do Contrato; descumprimento da legislação mencionada, recomendamos a apresentação de esclarecimentos acerca das irregularidades evidenciadas, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade Analítica do Inmetro;
- k) No que se refere ao Processo n.º 21.012.423/2008, em face das irregularidades evidenciadas, recomendamos a AEM/MS a imediata abertura de Sindicância visando à apuração de responsabilidade administrativa, cujo comprovante deverá ser remetido a essa Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins; e

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-540-013/2010-O	PÁGINA 74/74
-----------------------------------------	--------------------------------------------	------------------------

- 1) Quanto ao subitem 1.9.1.9, pendência de relatório anterior, recomendamos a AEM/MS providência referente a instauração de Sindicância, visando à apuração de responsabilidade administrativa, cujo comprovante deverá ser remetido a essa Auditoria Interna do Inmetro para os devidos fins.

Salientamos alguns procedimentos inadequados, objeto dos subitens do presente relatório, sobre os quais recomendamos providências imediatas, quais sejam:

Área	Subitens
1- Financeira/Contábil/Administrativa	1.2.1.1.1, 1.2.7.1.1, 1.4.3.1.1, 1.5.1.1.1, 1.5.2.1.2, 1.5.2.1.3, 1.6.2.1.1, 1.6.3.1.1, 1.6.3.1.2, 1.6.3.1.3, 1.6.8.1.2.1, 1.6.8.1.2.2, 1.6.8.1.2.3, 1.6.8.1.3.1, 1.6.8.1.3.2, 1.6.8.1.3.3, 1.6.8.1.8.1, 1.6.8.1.10.1, 1.6.8.1.12.1, 1.9.1.3.1 e 1.9.1.9.1
2 - Informática	2.3.1.1, 2.4.1.1 e 2.5.1.1.
3 - Jurídica	3.2.1.1
4 - Metrologia Legal	O Relatório final será encaminhado em anexo ao Relatório de Auditoria.
5 - Qualidade	O Relatório final será encaminhado em anexo ao Relatório de Auditoria.

Ainda assim, em conseqüência de diversas irregularidades encontradas no Processo n.º 21.012.423/2008, irregularidades na despesa com contratação de arquiteto, objeto do Processo Audin PA-540-035/2009-O, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, e ainda a irregularidade na cessão de servidor, de forma que não houve ressarcimento do ônus, fato já abordado nos Processos Audin PA-540-048/2008-O e PA-540-035/2009-O, faz-se imediata e necessária a apuração de responsabilidade pelo prejuízo à fazenda pública, assim como, a imediata instauração de **Tomada de Contas Especial**, pela Diretoria de Administração e Finanças do Inmetro – Diraf, com base no art. 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967, em conjunto com o Art. 145, do decreto n.º 93.872/1986, bem como IN/TCU n.º 56/2007, no sentido de esclarecer os pontos divergentes mencionados. Destarte, que para efeito do valor inicial a ser computado para a TCE deverá ser levado em consideração o montante de R\$ 89.669,10.

Quanto aos demais subitens não destacados nesta conclusão, também devem ser sanados, pois os mesmos serão objeto de novas constatações em próxima auditoria.

Estes são os pontos que julgamos oportuno ao destaque e levar ao conhecimento de V. S^a, permanecendo ao seu dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2010.

Elvis Raul C. da Silva
Auditor
CRC/RJ/n.º 099.418/O-2

Leandro Nunes Figueiredo
Auditor
CRC/RJ/n.º 104.970/O-7

Igor de Medeiros Pontes
Coordenador de Equipe
Matrícula Siape n.º 1412926
CRC/DF/n.º 18507/O-8

Claudio William da Conceição Barreto
Chefe do Serviço de Auditoria Externa - SEAEX
Matrícula Siape n.º 1348214
CRC/RJ/n.º 08.9686/O